



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA

**PROCESSO: 067/2.026**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2.026**

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos destinados às unidades e setores da Administração Municipal de Ubarana/SP, conforme Especificações do Edital e seus Anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário

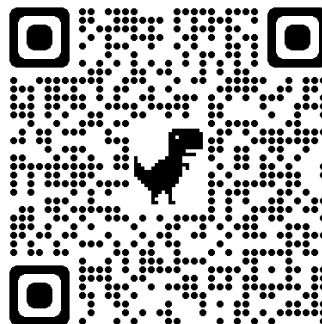
**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALOR REFERENCIA:** R\$ 204.732,01

Site – Prefeitura Municipal de Ubarana



SCPI - Portal de Compras





# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## Sumário

1.	PREÂMBULO .....	3
2.	DO OBJETO.....	4
3.	DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS .....	5
4.	DO CREDENCIAMENTO .....	5
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES.....	6
6.	DA PARTICIPAÇÃO .....	8
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
8.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
9.	MODO DE DISPUTA.....	12
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
11.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
12.	DA HABILITAÇÃO .....	19
13.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	26
14.	DOS RECURSOS.....	27
15.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	28
16.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	29
17.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	29
18.	DO TERMO DE CONTRATAÇÃO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	29
19.	DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL.....	31
20.	DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .....	31
21.	DO PAGAMENTO .....	33
22.	DAS PENALIDADES.....	35
23.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	39
24.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.....	41
25.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	44
26.	DO FORO .....	45
27.	ANEXOS .....	46



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## EDITAL

Processo nº 067/2.026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2.026

Critério de Julgamento: Menor Preço sendo o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos destinados às unidades e setores da Administração Municipal de Ubarana/SP conforme especificações do Edital e seus Anexos.

### 1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Ubarana, neste ato representada pelo Senhor Vanderlei Rodrigues da Cruz, torna público, para conhecimento dos interessados, que se fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento **Menor Preço sendo o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores bem como o Decretos Municipais 2103/2023, de 12 de dezembro de 2023; 2104/2023, de 12 de dezembro de 2023; 2105/2023, de 12 de dezembro de 2023; 2106, de 12 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Municipal de nº 027 de 02 de fevereiro de 2.026, a sessão pública de processamento do pregão será realizada exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, **através do Sistema de Pregão Eletrônico Fiorilli**, disponível em [www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/](http://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/), onde estará o Edital, manual do fornecedor e o link para solicitação de chave de acesso ao sistema.

1.3 Os interessados em participar do certame poderão obter informações e esclarecimentos sobre o respectivo edital, através do fone (0xx17) 3807-8700, [licitacao@ubarana.sp.gov.br](mailto:licitacao@ubarana.sp.gov.br) ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP, localizado na Rua João Virginio dos Santos, 505, Centro, Ubarana – SP, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, da segunda a sexta-feira.

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
- MODO DE DISPUTA: Aberto



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

## **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**A partir da Publicação deste Edital**

**Até dia 21 de julho de 2.026 às 08:30 (oito e trinta) horas**

## **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:**

**No dia 21 de julho de 2.026 às 08:31 (oito e trinta e uma) horas**

## **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**No dia 21 de julho de 2.026 às 09:00 (nove) horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, para contagem de prazo excluir o dia de início e incluir o dia do vencimento do prazo.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/](http://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/)

## **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui o objeto do presente Edital a **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos destinados às unidades e setores da Administração Municipal de Ubarana/SP**, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

2.2 A Descrição Detalhada do Objeto do Presente Certame está discriminada no **Anexo II – Termo de Referência**.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e modelo de Proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 As despesas para o atendimento da execução da presente licitação correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2.026, recursos ordinários conforme a seguir:

Ficha	Funcional	Categ. Econ.:	Centro de Custo
245	12.365.0007.2027.0000	3.3.90.30.28	Ensino Infantil (Creche)
423	12.365.0007.2027.0000	4.4.90.52.99	Ensino Infantil (creche)
251	12.365.0007.2027.0000	4.4.90.52.99	Ensino Infantil (Creche)
40	04.122.0003.2006.0000	4.4.90.52.99	Administração
98	08.245.0004.2008.0000	4.4.90.52.99	Cras/Social/CCI
99	08.245.0004.2008.0000	4.4.90.52.99	Social – Cadastro Único – IGD Bolsa Família
483	08.245.0004.2008.0000	4.4.90.52.99	Social – Cadastro Único – IGD Bolsa Família
114	08.243.0004.2011.0000	4.4.90.52.99	Ceica
205	12.361.0007.2023.0000	4.4.90.52.99	Fund. Mun. Ensino Fundamental
503	12.361.0007.2023.0000	4.4.90.52.99	Fund. Mun. Ensino Fundamental
221	12.361.0007.2057.0000	4.4.90.52.99	Centro Educacional
287	12.306.0007.2036.0000	4.4.90.52.99	Cozinha Piloto
385	23.695.0010.2043.0000	4.4.90.52.99	Desenvolvimento do Turismo
456	10.301.0006.2017.0000	4.4.90.52.99	Saúde (emenda Estadual Saldo Remanescente)

3.2 A dotação orçamentária foi confirmada pelo setor da Contabilidade com uma declaração de disponibilidade de orçamento para referida licitação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 A participação do Pregão está condicionada **obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações, até o limite de horário previsto no Edital no endereço eletrônico [www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/](http://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/), onde será disponibilizado o link para solicitação da chave de acesso ao sistema e o manual do fornecedor.

4.2 O proponente interessado em participar do certame deverá acessar o link mencionado acima e clicar na opção “Solicitar acesso à licitação eletrônica”, sendo que a liberação do acesso ocorrerá no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do recebimento da solicitação,



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

considerando exclusivamente os dias úteis e o horário de expediente da Administração Pública.

4.2.1 As solicitações realizadas em finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente serão analisadas e processadas no primeiro dia útil subsequente, ocasião em que serão encaminhadas ao interessado a chave de identificação e a senha de acesso, por meio do e-mail informado no cadastro.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação de credenciamento ou por iniciativa da Administração.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ubarana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de senha.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal (**Anexo III**) junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES**

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema SCPI ([www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/](http://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/)).

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6 Não Poderão disputar esta licitação:

5.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O impedimento de que trata o item 5.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

6.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou pelo telefone: (17) 3807-8700, ou através do e-mail [licitacao@ubarana.sp.gov.br](mailto:licitacao@ubarana.sp.gov.br).

6.6 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do site [www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/](http://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta e documentação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9 A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

7.9.1 Preços unitários, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais (em certos casos, poderá ser utilizado três casas decimais, a critério do Pregoeiro), incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.9.2 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

7.9.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.9.3.1 Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

7.9.3.2 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.9.4 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a Marca, modelo (modelo quando houver necessidade, para diferenciação de itens) e fabricante (fabricante quando houver necessidade, para diferenciação de itens).

7.9.5 A não inserção de informações contendo a marca, modelo e fabricante, implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**7.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante via chat, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

7.11 A sessão pública será única, porém, se a sessão pública se estender até o horário de encerramento do expediente da prefeitura municipal, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário e Total do Item;
- b) Marca (quando houver necessidade para diferenciação do item);
- c) Modelo (quando houver necessidade para diferenciação do item);
- d) Fabricante (quando houver necessidade para diferenciação do item);
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

8.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **9. MODO DE DISPUTA**

### **9.1 MODO DE DISPUTA ABERTO:**

9.1.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

9.1.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico <https://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na data, horário e local indicados neste Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

10.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 O lance deverá ser ofertado Menor Preço sendo o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

10.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**Aberto**", conforme informações do item 9.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes que será publicada no diário oficial do município de Ubarana, <https://www.ubarana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>, e comunicando os mesmos via sistema com as mesmas informações da publicação, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorrido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço sendo o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

---

10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

10.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

10.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

10.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.19.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

10.19.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

10.19.5.2 Empresas brasileiras;

10.19.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.19.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto nos Decretos Municipais, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no certame.

11.9.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9.2 Os resultados das avaliações serão divulgados resumidamente por meio de mensagem no sistema e publicado no diário oficial do município.

11.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.9.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.9.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.14 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, via sistema <https://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

12.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhado.

12.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1 Possuir Cadastro no Sistema de Pregão Eletrônico Fiorilli;

12.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

12.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

12.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

---

12.3.5 Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitar/Contrato/Chamamento Público/ Celebração de Parceria, fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Pregão Eletrônico Fiorilli, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, habilitação técnica.

12.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

12.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.14 Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma eletrônica e os do Edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, deverão ser colocado no item “Outros Documentos”, porém, nesses casos, após a verificação do Responsável pelo Certame, de inconsistências e divergências na plataforma eletrônica, poderá também, ser solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.**

## 12.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.15.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

12.15.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

12.15.3 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

12.15.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

12.15.5 Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.15.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 12.16 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.16.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.16.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.16.4 Prova de regularidade de débito com a Fazenda estadual, referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa, no caso do Estado de São Paulo emitida pelo link: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=200667>), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.16.5 Prova de Regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Ubarana, apresentar também desta (s).

12.16.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.16.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.16.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

## 12.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.17.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, há menos de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, caso a sede do licitante esteja em período de transição de sistemas no Tribunal de Justiça, deverá apresentar ambas certidões, como por exemplo no Estado de São Paulo, em que algumas comarcas deverão apresentar Certidões EPROC e ESAJ.

## 12.18 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.18.1 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.

12.18.2 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**

12.18.3 Declaração que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados, conforme **Anexo III**;



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

12.18.4 Declaração que assume por inteira responsabilidade, pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, conforme **Anexo III**;

12.18.5 Declaração que compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme **Anexo III**;

12.18.6 Declaração que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026 realizado pela Prefeitura do município de Ubarana/SP, conforme **Anexo III**;

12.18.7 Declaração que ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Ubarana/SP, conforme **Anexo III**;

12.18.8 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme **Anexo III**;

12.18.9 Declaração que não possui em seu quadro pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Ubarana, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, conforme **Anexo III**

12.18.10 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme **Anexo III**;

12.18.11 Declaramos, para fins de participação o processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada; sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, que não foi considerada INIDÔNEA, e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo III**;



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

12.18.12 Declaração que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver Modelo **Anexo IV, caso optante**).

12.18.12.1 Anexar Juntamente com a Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP, a Certidão Simplificada da JUSCEP/SP atualizada ou órgão equivalente de outro Estado atualizada, para comprovação.

12.18.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista (nos documentos apresentados), a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- Vale ressaltar, que a não apresentação dos documentos, cabe **INABILITAÇÃO**.

12.18.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

12.22 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

12.23 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

12.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Caso o Certame, se estenda por um prazo maior, pelo fato de haver solicitações de amostras, ou solicitação de documentação complementar, o Pregoeiro, poderá solicitar, para as empresas vencedoras, que atualizem sua proposta final, para ser enviada no prazo de 2 (duas) horas.

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Em anexo conter os dados do responsável pela assinatura do contrato, contato, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

13.7 Um Formulário modelo segue no **Anexo V**, e poderá ser anexada via sistema, ou enviada por e-mail [licitacao@ubarana.sp.gov.br](mailto:licitacao@ubarana.sp.gov.br);

13.8 O não envio da Proposta no prazo estabelecido, poderá ser considerado como descumprimento dos termos Editalícios, e será encaminhado ao setor jurídico para aplicação de sanções e/ou punições administrativas.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 Cabe Recurso em face de:

- I- Julgamento das propostas;
- II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III- Anulação ou revogação da licitação

14.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

14.2.2 A apreciação se dará em fase única.

14.2.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.2.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis,



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

14.2.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.2.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e publicação no diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro realizado pelo participante no Sistema de Pregão Eletrônico da



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Fiorilli, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 Inicialmente, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.2 Porém, caso haja uma redução significativa na rodada de lances, que possa ter riscos na execução do objeto, essa administração poderá solicitar garantia de execução, para efetuar a contratação.

## **18. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

18.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

18.5 O prazo do contrato/ Ata de Registro/ Instrumento Equivalente será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura e/ou publicação.

18.5.1 Se tratando de Ata de Registro de Preço, termos do art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ubarana não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

18.6 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## **19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

19.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

19.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **20. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, em conformidade com



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

o Decreto Municipal nº 2103/2023, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

20.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

20.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

20.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

20.11 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

20.12 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I. Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II. Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III. Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V. Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

20.13 Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

20.14 O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

20.15 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução do serviço.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

21.2 A nota fiscal deverá informar o nº da ata de registro de preço ou do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

21.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.8 No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do MUNICIPIO, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

21.9 O Município de Ubarana ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

21.10 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **22. DAS PENALIDADES**

22.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21;

22.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

22.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

22.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

22.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

alíneas “a” e “b” do subitem 22.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

22.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

22.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, 0,1% (um décimo por cento) a 20% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

22.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

22.8.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

22.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22.16 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

22.17 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

22.17.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

22.17.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

22.18 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.19 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

23.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA através do Sistema da Prefeitura Municipal de Ubarana, disponível em <https://ubarana.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/6> ou via e-mail [licitacao@ubarana.sp.gov.br](mailto:licitacao@ubarana.sp.gov.br).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio através da Prefeitura Municipal de Ubarana, disponível em <https://ubarana.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/6> ou via e-mail [licitacao@ubarana.sp.gov.br](mailto:licitacao@ubarana.sp.gov.br).

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/> e publicadas no diário oficial do município, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **24.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

24.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

24.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

24.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

24.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

24.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado conforme estabelecido na Minuta Contratual;

24.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 24.2 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

24.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.8 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

24.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

24.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

24.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

24.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

24.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

24.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

24.16 Todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a entrega ou execução do Objeto.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ubarana, Setor de Licitações, sito a Rua João Virginio dos Santos 505, Centro, Ubarana/SP, ou pelo telefone (17) 3807-8700, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00 horas, ou pelo e-mail [licitacao@ubarana.sp.gov.br](mailto:licitacao@ubarana.sp.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a sessão.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

25.12 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.13 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15 O edital e a minuta do Instrumento Contratual foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/> e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ubarana ou solicitado via e-mail [licitacao@ubarana.sp.gov.br](mailto:licitacao@ubarana.sp.gov.br).

## **26. DO FORO**



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

26.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de José Bonifácio-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

## **27. ANEXOS**

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### **Anexos:**

- I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II- TERMO DE REFERENCIA
- III- DECLARAÇÕES
- IV- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V- PROPOSTA DE PREÇOS
- VI- MINUTA CONTRATUAL

Ubarana, dia 02 de julho de 2.026.

Vanderlei Rodrigues da Cruz  
Prefeito Municipal de Ubarana



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Arquivo para Download)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA



REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026**

**PROCESSO Nº 067/2.026**

**OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos destinados às unidades e setores da Administração Municipal de Ubarana/SP, conforme especificações do Edital e seus Anexos.**

Link: [www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/](http://www.transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/comprasedital/)

Para fazer download basta seguir os passos:

- 1- Acessar o Link;
- 2- Clicar na Aba 02. Editais
- 3- Clicar na Aba 02.01. Retirada de Editais
- 4- Localizar o PROCESSO: 067/2.026
- 5- Clicar na Seta apontada para baixo “”
- 6- Fazer download do item, clicando em “”



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026**

**PROCESSO Nº 067/2.026**

**OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos destinados às unidades e setores da Administração Municipal de Ubarana/SP, conforme especificações do Edital e seus Anexos.**





# Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos destinados aos setores e unidades da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP, compreendendo itens distribuídos entre mobiliário administrativo e escolar, equipamentos eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial, equipamentos de escritório e materiais recreativos e pedagógicos, conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento,

1.2. O período de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração e desde que mantidas as condições vantajosas.

### 2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Un	Qtd	Valor Médio	Valor Total
1	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO METÁLICO PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OBJETOS ADMINISTRATIVOS EM AMBIENTES CORPORATIVOS E PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	7	R\$ 2.750,00	R\$ 19.250,00
2	ARMÁRIO TIPO COLMEIA COM 20 COMPARTIMENTOS PARA USO ESCOLAR - ARMÁRIO ORGANIZADOR TIPO ESCANINHO PARA ARMAZENAMENTO INDIVIDUALIZADO DE PERTENCES DE ALUNOS (MOCHILAS, BOLSAS ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS E OBJETOS PESSOAIS) EM ESCOLAS E CRECHES. 20 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS OBRIGATÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 1.991,86	R\$ 1.991,86
3	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20 LITROS - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS (USO ÚMIDO E SECO), CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DESTINADO À LIMPEZA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400W. FUNÇÕES DE ASPIRAÇÃO DE SÓLIDOS, LÍQUIDOS E SOPRO INTEGRADO. RESERVATÓRIO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO INOXIDÁVEL OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA), DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA. FILTRO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS FINAS. BOIA DE PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS. ACOMPANHA MANGUEIRA FLEXÍVEL MÍNIMO 1,5M, MÍNIMO 2 TUBOS PROLONGADORES E BOCAIS PARA PISO, CANTO E ESTOFADO. SISTEMA DE RODAS PARA LOCOMOÇÃO, PORTA-ACESSÓRIOS INTEGRADO E ALÇA PARA	UN	1	R\$ 813,67	R\$ 813,67



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	TRANSPORTE. BIVOLT (127V/220V) OU TENSÃO A CONFIRMAR. PRODUTO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS – CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS – USO COLETIVO – BEBEDOURO INDUSTRIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL EM AMBIENTES DE USO COLETIVO E ALTA CIRCULAÇÃO, COMO ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU AÇO INOX AISI 304, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS ECOLÓGICO R134A. DOTADO DE 02 (DUAS) TORNEIRAS FRONTAIS, SENDO NO MÍNIMO 01 (UMA) PARA ÁGUA GELADA E 01 (UMA) PARA ÁGUA NATURAL. TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. FILTRO INTERNO INCLUSO OU COMPATIBILIDADE COM FILTRO EXTERNO. TENSÃO 127V OU 220V. CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO: 50 A 100 LITROS/HORA. CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 3.548,36	R\$ 7.096,72
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS – USO COLETIVO INTENSO – BEBEDOURO INDUSTRIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL EM AMBIENTE DE USO COLETIVO DE ALTA DEMANDA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS DE ARMAZENAMENTO. ESTRUTURA E RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. DOTADO DE 04 (QUATRO) TORNEIRAS DE ACIONAMENTO MANUAL, FABRICADAS EM MATERIAL ATÓXICO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS ECOLÓGICO (LIVRE DE CFC) E CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. FILTRAGEM INTEGRADA OU COMPATÍVEL COM FILTRO EXTERNO. LIGAÇÃO DIRETA À REDE HIDRÁULICA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127V/220V). SAPATAS NIVELADORAS, DRENO PARA LIMPEZA, PRODUTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 4.197,88	R\$ 4.197,88
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO – SEM BRAÇOS – USO ADMINISTRATIVO – CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETA. ENCOSTO FIXO OU LEVEMENTE ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR. ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS. BASE GIRATÓRIA COM 5 HASTES EM NYLON REFORÇADO OU METAL COM CAPA PROTETORA, DOTADA DE RODÍZIOS DUPLOS. REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG. ALTURA TOTAL: 80 A 95 CM; ALTURA DO ASSENTO: 40 A 55 CM; LARGURA DO ASSENTO: 40 A 45 CM; PROFUNDIDADE: 38 A 45 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	7	R\$ 708,30	R\$ 4.958,10
7	CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA TIPO FIXA – USO COLETIVO – SALA DE ESPERA – CADEIRA TIPO FIXA, DESTINADA AO USO EM AMBIENTES COLETIVOS COMO SALAS DE ESPERA, ESCOLAS,	UN	15	R\$ 152,00	R\$ 2.280,00



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	IGREJAS E ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO MONOBLOCO OU COM ASSENTO E ENCOSTO INTEGRADOS, NA COR PRETA OU OUTRA COR NEUTRA. ACABAMENTO LISO DE FÁCIL LIMPEZA. PÉS FIXOS REFORÇADOS OU ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SAPATAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. MODELO EMPILHÁVEL QUANDO APLICÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL 75 A 85 CM; ALTURA DO ASSENTO 40 A 45 CM; LARGURA 40 A 50 CM; PROFUNDIDADE 40 A 50 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
8	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ESPALDAR ALTO (MONTADA) - GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ESPALDAR ALTO POSSUI BASE PENTAGONAL EM ALUMÍNIO, RODÍZIOS EM POLIAMIDA (PA 6.6) E PU, COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA, MECANISMO ERGONÔMICO COM AJUSTES DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO, ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO RESISTENTE, ENCOSTO EM TELA 100% POLIÉSTER COM MOLDURA EM ABS E ESTRUTURA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, APOIO LOMBAR E DE CABEÇA REGULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇO COM AJUSTE VERTICAL, CERTIFICAÇÕES ABNT NBR 13962:2018, INMETRO E LAUDO ERGONÔMICO NR 17, ALÉM DE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	8	R\$ 2.341,49	R\$ 18.731,92
9	CAIXA DE SOM TIPO TORRE (PARTY SPEAKER): SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO TIPO TORRE PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, ATIVIDADES RECREATIVAS E AMBIENTES AMPLOS. POTÊNCIA MÍNIMA 300W RMS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 20 KHZ. SISTEMA DE REFORÇO DE GRAVES (BASS BOOST) AJUSTÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 3.800,33	R\$ 3.800,33
10	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS – TAMPO EM GRANITO – BASE E ESTRUTURA EM AÇO – CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 06 (SEIS) CADEIRAS, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INTERNOS DE CONVIVÊNCIA OU REFEITÓRIO. MESA COM BASE EM AÇO E TAMPO RETANGULAR EM GRANITO NATURAL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDOS EM TECIDO DE FÁCIL LIMPEZA. PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE MÍNIMA: 100 KG POR CADEIRA E 100 KG PARA A MESA. DIMENSÕES DA MESA: 140 CM (C) X 75 CM (L) X 77 CM (A). DIMENSÕES DA CADEIRA: 95,5 CM (A) X 44,3 CM (L) X 40 CM (P). PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 1.795,33	R\$ 1.795,33
11	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS – USO EM ALMOXARIFADO – ESTANTE METÁLICA FABRICADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPOSTA POR 06 (SEIS) PRATELEIRAS HORIZONTAIS REGULÁVEIS EM ALTURA. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60 CM. CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO EM	UN	2	R\$ 642,28	R\$ 1.284,56



# Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	ALMOXARIFADO, ARQUIVO OU DEPÓSITO. ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. PRODUTO NOVO, ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS E FERRAGENS PARA MONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
12	ESTANTE ORGANIZADORA PARA ARMAZENAMENTO DE BRINQUEDOS EM BRINQUEDOTECAS, ESCOLAS E CRECHES - ESTANTE TIPO RACK HORIZONTAL PARA ARMAZENAMENTO DE BRINQUEDOS EM BRINQUEDOTECAS, ESCOLAS E CRECHES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 692,00	R\$ 692,00
13	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM PEDRA REFRATÁRIA - EQUIPAMENTO DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM LARGA ESCALA, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PADARIAS, CONFEITARIAS, ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. FORNO DE LASTRO A GÁS GLP, COM CÂMARA REVESTIDA E PEDRA REFRATÁRIA PARA UNIFORMIDADE DE COCÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 2.517,20	R\$ 5.034,40
14	FRAGMENTADORA DE PAPEL – NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 – USO DEPARTAMENTAL/INSTITUCIONAL – FRAGMENTADORA DE PAPEL DESTINADA À DESTRUIÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ESCRITÓRIOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS. CORTE EM PARTÍCULAS, COM NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO P-4 CONFORME NORMA DIN 66399. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 A 25 FOLHAS POR VEZ (PAPEL A4, 75G/M²). LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO APTAS A FRAGMENTAR GRAMPOS, CLIPES, CARTÕES DE CRÉDITO E CD/DVD. CESTO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) LITROS. SENSOR AUTO START/STOP, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FUNÇÃO REVERSA, INDICADOR DE CESTO CHEIO E RODÍZIOS PARA MOBILIDADE. TEMPO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO: 30 MINUTOS. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 65 DB. ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V. ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E/OU METAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 3.508,33	R\$ 3.508,33
15	FREEZER VERTICAL - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E OUTROS MATERIAIS CONGELADOS, COM GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 3.747,75	R\$ 3.747,75
16	GAVETEIRO MÓVEL DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS - GAVETEIRO MÓVEL DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDP 15MM COM FUNDO EM EUCATEX OU MATERIAL EQUIVALENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 68 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 46 CM. COMPOSTO POR MÍNIMO 3 (TRÊS) GAVETAS INDEPENDENTES PARA DOCUMENTOS, SENDO AO MENOS 1 (UMA) COM SISTEMA DE FECHAMENTO FRONTAL POR	UN	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	CHAVE. CORREDIÇAS (CORREDIÇAS) EM AÇO COM DESLIZAMENTO SUAVE. PUXADORES TIPO ALÇA. RODÍZIOS PARA MOBILIDADE. ACABAMENTO EM COR NEUTRA (BRANCO, CINZA OU PRETO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
17	GUILHOTINA MANUAL DE ALTA CAPACIDADE - 400 FOLHAS - GUILHOTINA MANUAL TIPO FACÃO DE MESA PARA CORTE PRECISO E UNIFORME DE GRANDES VOLUMES DE PAPEL, INDICADA PARA USO EM ESCOLAS, SECRETARIAS, GRÁFICAS LEVES, SETORES ADMINISTRATIVOS E AMBIENTES QUE DEMANDEM CORTES FREQUENTES COM ALTA PRODUTIVIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 1.177,42	R\$ 1.177,42
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA LASER ELETROFOTOGRAFICA, DESTINADA A AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS QUE DEMANDAM ALTA PRODUTIVIDADE, ROBUSTEZ E CONFIABILIDADE, COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5	R\$ 4.909,81	R\$ 24.549,05
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DO TIPO TANQUE DE TINTA, DESTINADA A AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS OU CORPORATIVOS, COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PROPORCIONANDO ALTA PRODUTIVIDADE, ECONOMIA E QUALIDADE NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 5.506,67	R\$ 11.013,34
20	JOGO DE ARREMESSO DE ARGOLAS - MATERIAL LÚDICO E RECREATIVO - CONJUNTO COMPLETO DE JOGO DE ARREMESSO DE ARGOLAS (ANÉIS) DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS, FESTAS JUNINAS, DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, CONCENTRAÇÃO, CONTROLE DA FORÇA MUSCULAR E ORGANIZAÇÃO ESPACIAL EM ESCOLAS, CRECHES, PROJETOS ESPORTIVOS E ESPAÇOS DE LAZER INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5	R\$ 220,98	R\$ 1.104,90
21	KIT ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR PARA ARMAZENAMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS: KIT DE ESTANTE METÁLICA EM AÇO COM GAVETAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PEÇAS PEQUENAS, COMO PARAFUSOS, PORCAS, BUCHAS, FERRAGENS E COMPONENTES DIVERSOS, INDICADO PARA USO EM ALMOXARIFADOS, OFICINAS, ESTOQUES E SETORES DE MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 939,85	R\$ 1.879,70
22	LOUSA ESCOLAR BRANCA - LOUSA ESCOLAR BRANCA DESTINADA AO USO COM CANETAS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, INDICADA PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 3,50 METROS (±5%);	UN	7	R\$ 1.005,47	R\$ 7.038,29



# Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,20 METRO ( $\pm 5\%$ ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
23	MÁQUINA LAVA E SECA 18 KG – USO INSTITUCIONAL - MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 KG PARA LAVAGEM E CAPACIDADE DE SECAGEM INTEGRADA, DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO. GABINETE EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO DE ALTA DURABILIDADE. CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO OU DIGITAL COM PROGRAMAS VARIADOS (CICLOS RÁPIDO, PESADO, DELICADO E ENXÁGUE). CONTROLE DE TEMPERATURA E NÍVEL DE ÁGUA AUTOMÁTICO OU AJUSTÁVEL. SISTEMA DE TRAVAMENTO DE PORTA DURANTE O FUNCIONAMENTO. MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, INVERTER OU EQUIVALENTE, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA B NO PBE/INMETRO. BIVOLT (127V/220V). PRODUTO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 6.876,08	R\$ 6.876,08
24	MESA DE ESCRITÓRIO EM “L” - MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO “L”, PERMITINDO A MONTAGEM REVERSÍVEL (INVERTIDA) A FIM DE SE ADAPTAR AS NECESSIDADES DO AMBIENTE DE ESCRITÓRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,97 M X 1,60 M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4	R\$ 1.501,67	R\$ 6.006,68
25	MESA DE ESCRITÓRIO RETA – 120 X 60 CM – MESA DE ESCRITÓRIO RETA, DESTINADA AO USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM ENGROSSADO NAS BORDAS PARA 30 MM, COR CINZA. PÉS EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC. DIMENSÕES: 120 CM (L) X 60 CM (P) X 75 CM (A), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R\$ 882,92	R\$ 1.765,84
26	ORGANIZADOR VERTICAL PARA CARTOLINAS E EVA - COM RODÍZIOS - MÓVEL VERTICAL MÍNIMO 6 NICHOS HORIZONTAIS (DESEJÁVEL 8-10) PARA CARTOLINAS, EVA, COLOR SET. DIMENSÕES INTERNAS POR NICHOS: 700X550MM (CXP), ALTURA 80-120MM, COMPATÍVEL A1 (594X841MM). MDF/MDP 600KG/M <sup>3</sup> , LATERAIS 15MM, DIVISÓRIAS 12-15MM, LAMINADO CORES NEUTRAS. 4 RODÍZIOS GEL/SILICONE (2 COM TRAVA OBRIGATÓRIO), 50-75MM. CAPACIDADE 10-15KG/NICHO OU 50-100 FOLHAS. ESTRUTURA ESTÁVEL, ACESSO FRONTAL ABERTO. DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS 900-1100MM(A) X 750-850MM(L) X 550-650MM(P). DESMONTADO COM MANUAL PORTUGUÊS, FERRAGENS E RODÍZIOS INCLUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 1.239,00	R\$ 1.239,00
27	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL - PISCINA DE BOLINHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M X 2,00 M, IDEAL PARA ATIVIDADES RECREATIVAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM LATERAIS ACOLCHOADAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS COM LONA VINÍLICA. ACOMPANHADA DE APROXIMADAMENTE 2.000 BOLINHAS	UN	1	R\$ 2.602,90	R\$ 2.602,90



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	PLÁSTICAS COLORIDAS, FABRICADAS EM MATERIAL ATÓXICO, LEVES E RESISTENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
28	PLASTIFICADORA (LAMINADORA) PARA DOCUMENTOS – FORMATOS A3 E A4 - EQUIPAMENTO PLASTIFICADOR (LAMINADORA) A3/A4/A5/A6, LAMINAÇÃO QUENTE E FRIA, MÍNIMO 4 ROLOS DE PRESSÃO. COMPATÍVEL COM POLASEAL 80–125 MICRONS (?M). POTÊNCIA MÍNIMA 350W, PRÉ-AQUECIMENTO MÁXIMO 5 MIN, VELOCIDADE MÍNIMA 400MM/MIN. PAINEL COM MÍNIMO 4 AJUSTES DE TEMPERATURA E INDICADORES LED. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. ESTRUTURA METÁLICA OU COM REFORÇO METÁLICO, DESIGN COMPACTO PARA USO EM BANCADA. BIVOLT (127V/220V), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2	R\$ 686,33	R\$ 1.372,66
29	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL – MÍNIMO 07 DISCOS DE CORTE – PROCESSADOR DE ALIMENTOS DE USO PROFISSIONAL/INDUSTRIAL, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM GRANDE ESCALA E USO CONTÍNUO. BASE MOTORIZADA DE ALTA POTÊNCIA, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL E/OU ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO ALIMENTÍCIO. CONJUNTO MÍNIMO DE 07 (SETE) DISCOS DE CORTE INTERCAMBIÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FUNÇÕES DE FATIAR, RALAR, DESFIAR E TRITURAR. BOCA LARGA DE ALIMENTAÇÃO COM EMPURRADOR (SOQUETE) DE SEGURANÇA. SISTEMA DE SEGURANÇA COM BLOQUEIO DE FUNCIONAMENTO COM TAMPABERTA OU MAL ENCAIXADA. FÁCIL DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO. BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES. TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127V OU 220V), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 6.547,97	R\$ 6.547,97
30	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 3LCD - PROJETO MULTIMÍDIA DO TIPO DATA SHOW, COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3 CHIPS, DESTINADO A APLICAÇÕES EDUCACIONAIS, CORPORATIVAS E INSTITUCIONAIS, PROPORCIONANDO IMAGENS COM ALTA FIDELIDADE DE CORES, BRILHO ELEVADO E EXCELENTE DESEMPENHO EM AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 939,85	R\$ 939,85
31	REFRIGERADOR DUPLEX MÍNIMO 400 LITROS (GELADEIRA) - REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX, CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 400 LITROS E MÁXIMA DE 500 LITROS, COMPARTIMENTOS REFRIGERADORES E FREEZER INDEPENDENTES. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EQUIVALENTE. PORTA(S) COM VEDAÇÃO POR GAXETA MAGNÉTICA E PUXADORES ERGONÔMICOS. SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO FROST FREE OU CYCLE DEFROST, PREFERENCIALMENTE. CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, OPERAÇÃO DO REFRIGERADOR ENTRE 0°C E 8°C E FREEZER MÍNIMO -12°C. MÍNIMO 3 PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS/REGULÁVEIS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES E COMPARTIMENTOS NA PORTA. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. PÉS NIVELADORES. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R600A, R290 OU EQUIVALENTE).	UN	2	R\$ 4.663,92	R\$ 9.327,84



# Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA B NO PBE/INMETRO. BIVOLT (127V/220V), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
32	SUPORTE DE CHÃO PARA BEBEDOURO – EM AÇO – SUPORTE METÁLICO DE PISO DESTINADO À ELEVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE BEBEDOURO DOMÉSTICO/COMPACTO DE GARRAFÃO PADRÃO DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMA DE 50 KG. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 277,92	R\$ 277,92
33	SUPORTE PARA MONITOR DE MESA COM 02 GAVETAS – ERGONÔMICO – SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR DE MESA, FABRICADO EM MDP, MDF, PLÁSTICO DE ENGENHARIA OU EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA TIPO BLACK PIANO. DOTADO DE 02 (DUAS) GAVETAS FRONTAIS PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS DE ESCRITÓRIO. BASE ESTÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM (C) X 26 CM (L) X 11 CM (A). INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AMBIENTES CORPORATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	12	R\$ 104,40	R\$ 1.252,80
34	TATAME EM EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA) - PLACA DE TATAME CONFECCIONADA EM MATERIAL EMBORRACHADO TIPO EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA), COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR, DESTINADO AO REVESTIMENTO DE PISOS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS LEVES, RECREAÇÃO, ÁREAS INFANTIS E AMBIENTES DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	220	R\$ 112,83	R\$ 24.822,60
35	TELEVISOR 65 POLEGADAS – SMART TV 4K - TELEVISOR COM TELA PLANA MÍNIMA DE 65 (SESENTA E CINCO) POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, QLED OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS), DESTINADO À EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. SMART TV COM SISTEMA OPERACIONAL INTEGRADO, ACESSO A APLICATIVOS E PLATAFORMAS DE STREAMING. MÍNIMO DE 3 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, CONEXÃO WI-FI, BLUETOOTH E LAN (RJ-45). SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO MÍNIMO 20W RMS. SUPORTE VESA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E BASE PRÓPRIA INCLUSOS. TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ. BIVOLT (127V/220V). PRODUTO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3	R\$ 4.014,26	R\$ 12.042,78
36	TÚNEL LÚDICO TIPO CENTOPEIA PARA PLAYGROUND INFANTIL - TÚNEL RECREATIVO INFANTIL EM FORMATO MODULAR TIPO "CENTOPEIA" PARA ATIVIDADES LÚDICAS, PSICOMOTORAS E RECREATIVAS EM ESCOLAS, CRECHES, PARQUES E ÁREAS DE LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 2.431,54	R\$ 2.431,54



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

204.732,01

### **3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade identificada pelos setores e unidades da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP de renovação, reposição e ampliação do parque de materiais permanentes e equipamentos, visando garantir as condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas, educacionais, de saúde, de assistência social e de lazer do Município. A ausência ou precariedade dos itens objeto desta contratação compromete diretamente a qualidade dos serviços públicos prestados à população, a produtividade dos servidores e a segurança alimentar nas unidades escolares e de assistência social, em desacordo com os princípios da eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3.2. Para maiores informações, recomenda-se a consulta ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para este objeto, que detalha a necessidade, os requisitos da contratação, os resultados pretendidos e demais fundamentos legais e técnicos que embasam o processo. As informações constantes no ETP não contêm dados sigilosos, estando disponíveis para consulta pública conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

4.1. O objeto se enquadra como de natureza “comum”, tendo em vista que é possível descrevê-lo de forma clara e padronizada, sem direcionamentos, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

4.2. Os itens são considerados de qualidade comum, amplamente disponíveis no mercado, não exigindo características técnicas especiais ou de complexidade elevada.

4.3. As Propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente aos itens da presente licitação, sob pena de desclassificação do item, por se tratar uma disputa por Item;

4.4. As especificações e quantidades, seguem na tabela abaixo:



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd																
1	<p><b>ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS:</b> Armário para uso em escritório conforme as seguintes dimensões mantendo as seguintes tolerâncias:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Dimensão</th><th>Nominal</th><th>Mínimo</th><th>Máximo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Largura</td><td>900 mm</td><td>776 mm</td><td>824 mm</td></tr><tr><td>Altura</td><td>1.900 mm</td><td>1.552 mm</td><td>1.648 mm</td></tr><tr><td>Profundidade</td><td>400 mm</td><td>388 mm</td><td>412 mm</td></tr></tbody></table> <p><b>DA ESTRUTURA E MATERIAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chapas de aço carbono SAE 1010/1020 ou ABNT 1008/1010;</li><li>• Reforços estruturais: conforme necessário para garantir resistência e estabilidade;</li></ul> <p><b>DO TRATAMENTO E PINTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tratamento antiferruginoso: desengraxe, fosfatização ou passivação;</li><li>• Pintura eletrostática a pó (epóxi-pó ou poliéster);</li><li>• Resistência à corrosão;</li></ul> <p><b>PRATELEIRAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quantidade: mínimo 3 (três) prateleiras internas;</li><li>• Capacidade de carga por prateleira: mínimo 30 kg uniformemente distribuídos;</li><li>• Bordas dobradas ou reforçadas para maior resistência;</li><li>• Acabamento igual ao corpo do armário;</li></ul> <p><b>PORTAS E FECHAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quantidade: 2 (duas) portas de abrir;</li><li>• Sistema de abertura: dobradiças metálicas reforçadas;</li><li>• Dobradiças: mínimo 3 (três) por porta, soldadas ou fixadas com parafusos;</li><li>• Acabamento interno e externo;</li></ul> <p><b>FECHADURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de travamento: fechadura com cilindro e chave;</li></ul>	Dimensão	Nominal	Mínimo	Máximo	Largura	900 mm	776 mm	824 mm	Altura	1.900 mm	1.552 mm	1.648 mm	Profundidade	400 mm	388 mm	412 mm	7
Dimensão	Nominal	Mínimo	Máximo															
Largura	900 mm	776 mm	824 mm															
Altura	1.900 mm	1.552 mm	1.648 mm															
Profundidade	400 mm	388 mm	412 mm															



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento: mínimo 2 (duas) chaves por armário;</li><li>• Posicionamento: centralizado na altura das portas;</li><li>• Sistema de travamento: cremona ou tranca vertical que trava ambas as portas simultaneamente;</li></ul> <p><b>BASE E NIVELAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Base: rodapé metálico recuado ou pés metálicos;</li><li>• Sapatas niveladoras: obrigatório, em material plástico resistente ou borracha; Regulagem das sapatas: mínimo 15 mm;</li></ul> <p><b>DO ACABAMENTO E QUALIDADE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Superfícies: lisas, sem rebarbas, arestas vivas, ondulações ou imperfeições;</li><li>• Soldas: esmerilhadas e uniformes, sem respingos ou porosidade;</li><li>• Cor: Preferencialmente cinza;</li><li>• Padrão de pintura: uniforme, sem escorrimentos, bolhas, crateras ou descascamento;</li><li>• Ausência de amassados, riscos profundos ou defeitos estruturais;</li></ul> <div data-bbox="502 1220 986 1787" style="text-align: center;"></div> <p data-bbox="497 1816 896 1845"><i>Figura 1- Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
2	<p><b>ARMÁRIO TIPO COLMEIA COM 20 COMPARTIMENTOS PARA USO ESCOLAR</b> - Armário organizador tipo escaninho para armazenamento individualizado de pertences de alunos (mochilas, bolsas escolares, materiais didáticos e objetos</p>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41


Item	Descrição	Qtd
	<p>personais) em escolas e creches. 20 compartimentos individuais obrigatórios, conforme as seguintes especificações:</p> <p><b>DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA COMPARTIMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: 40 cm (mínimo)</li><li>• Largura: 25 cm (mínimo)</li><li>• Profundidade: 30 cm (mínimo)</li></ul> <p><b>DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS DO ARMÁRIO:</b></p> <p>Configuração <b>5 linhas x 4 colunas (5x4):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura total: 1,05 m a 1,25 m</li><li>• Altura total: 2,10 m a 2,30 m</li><li>• Profundidade: 30 cm a 40 cm</li></ul> <p><i>As dimensões totais podem variar conforme espessura das divisórias e estrutura, desde que mantidos os 20 compartimentos com dimensões mínimas especificadas.</i></p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Laminado melamínico BP, laca UV/PU ou papel finish. Fita de borda PVC/ABS mínimo 0,45 mm em todas as arestas expostas. Cantos arredondados. Cores neutras (branco, cinza, bege, amadeirado) ou variadas adequadas ao ambiente escolar.</p> <p><b>BASE E ESTABILIDADE:</b> Base reforçada com sapatas niveladoras reguláveis (mínimo 4 pontos) ou rodapé com sapatas. Sistema de fixação à parede <b>OBRIGATÓRIO</b> (grampos metálicos, cantoneiras ou suportes + parafusos e buchas inclusos). Furos pré-executados na parte traseira superior para ancoragem.</p>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41


Item	Descrição	Qtd
	 <p data-bbox="496 1081 900 1106"><i>Figura 2 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
3	<p data-bbox="252 1162 1145 1518"><b>ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20 LITROS</b> - Aspirador de pó e líquidos (uso úmido e seco), capacidade mínima de 20 litros, destinado à limpeza de ambientes internos e externos. Potência mínima de 1.400W. Funções de aspiração de sólidos, líquidos e sopro integrado. Reservatório em material resistente (aço inoxidável ou polipropileno de alta resistência), de fácil remoção e limpeza. Filtro lavável e reutilizável para retenção de partículas finas. Boia de proteção do motor contra entrada de líquidos. Acompanha mangueira flexível mínimo 1,5m, mínimo 2 tubos prolongadores e bocais para piso, canto e estofado. Sistema de rodas para locomoção, porta-acessórios integrado e alça para transporte. Bivolt (127V/220V) ou tensão a confirmar.</p> <p data-bbox="252 1603 616 1630"><b>CAPACIDADE E DESEMPENHO</b></p> <p data-bbox="252 1659 667 1686"><b>CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO:</b></p> <ul data-bbox="252 1720 1145 1854" style="list-style-type: none"><li>• Mínima: 20 litros (vinte litros) totais;</li><li>• Tolerância: ±10% sobre a capacidade declarada pelo fabricante;</li><li>• Reservatório único para uso seco (pó e sólidos) e úmido (líquidos), com sistema que impeça o contato de líquidos com o motor;</li></ul> <p data-bbox="252 1912 384 1939"><b>POTÊNCIA:</b></p> <ul data-bbox="252 1973 743 2000" style="list-style-type: none"><li>• Mínima: 1.400W (mil e quatrocentos watts)</li></ul>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>Equipamentos com maior potência serão aceitos, desde que atendam os demais requisitos</li></ul> <p><b>SUCÇÃO:</b></p> <p>Pressão de sucção compatível com uso semiprofissional e institucional Regulagem de sucção integrada ao corpo do equipamento ou à mangueira (desejável)</p>  <p><i>Figura 3 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
4	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS – CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS – USO COLETIVO</b> – Bebedouro industrial destinado ao fornecimento contínuo de água potável em ambientes de uso coletivo e alta circulação, como escolas, unidades de saúde, repartições públicas e áreas administrativas. Gabinete externo em aço inoxidável AISI 430, reservatório interno em polipropileno atóxico ou aço inox AISI 304, serpentina interna em aço inox AISI 304. Sistema de refrigeração por compressor hermético com gás ecológico R134A. Dotado de 02 (duas) torneiras frontais, sendo no mínimo 01 (uma) para água gelada e 01 (uma) para água natural. Termostato com regulagem de temperatura. Bandeja coletora removível. Pés com regulagem de altura. Isolamento térmico eficiente. Filtro interno incluso ou compatibilidade com filtro externo. Tensão 127V ou 220V. Capacidade mínima de atendimento: 50 a 100 litros/hora. Certificado pelo INMETRO</p>	2



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>Estrutura e Materiais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gabinete externo confeccionado em chapa de aço inoxidável AISI 430 ou superior, resistente à corrosão e de fácil higienização;</li><li>• Serpentina interna em aço inoxidável AISI 304, garantindo alto desempenho no resfriamento e plena compatibilidade com água para consumo humano;</li><li>• Reservatório interno em polipropileno (PP) atóxico ou aço inoxidável AISI 304, com alta resistência e fácil limpeza;</li><li>• Aparador/bandeja coletora de água frontal em aço inoxidável ou PP injetado de alta resistência, removível para higienização;</li><li>• Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou frestas que comprometam a segurança ou dificultem a higienização;</li></ul> <p><b>Torneiras e Pontos de Distribuição</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (duas) torneiras frontais de acionamento manual, sendo no mínimo 01 (uma) para água gelada e 01 (uma) para água natural;</li><li>• Acionamento prático, silencioso e resistente ao uso coletivo intenso;</li><li>• Fácil substituição para fins de manutenção corretiva, sem necessidade de ferramentas especiais;</li></ul> <p><b>Sistema de Refrigeração</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compressor hermético de alto desempenho, silencioso e de baixo consumo energético;</li><li>• Gás refrigerante ecológico R134A, livre de CFC, em conformidade com as normas ambientais vigentes;</li><li>• Isolamento térmico do reservatório em EPS (poliestireno expandido) ou poliuretano expandido, garantindo conservação da temperatura da água armazenada;</li><li>• Termostato com no mínimo 5 (cinco) níveis de regulação de temperatura, permitindo ajuste conforme a necessidade do ambiente;</li><li>• Refrigeração rápida e eficiente, adequada ao uso contínuo em ambientes de alta demanda;</li></ul> <p><b>Sistema de Filtragem</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Filtro interno incluso ou compatibilidade com instalação de filtro externo para purificação e melhoria da qualidade organoléptica da água;</li><li>• Refil de fácil substituição e manutenção, sem necessidade de ferramentas especiais;</li></ul> <p><b>Instalação e Conexões</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ligação direta à rede hidráulica, dispensando o uso de galões;</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanha mangueira de polietileno atóxica e adaptadores para conexão à rede hidráulica;</li><li>• Dreno para limpeza e escoamento da água com conexão padrão;<ul style="list-style-type: none"><li>• Tomada de 3 pinos conforme norma ABNT/NBR 14136;</li></ul></li></ul> <p><b>Base e Estabilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pés com regulagem de altura em ABS injetado ou material equivalente, garantindo estabilidade e nivelamento sobre diferentes tipos de piso;</li><li>• Estrutura que impeça deslocamento ou tombamento involuntário durante o uso;</li></ul> <p><b>Capacidade e Desempenho</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima do reservatório: 50 (cinquenta) litros;</li></ul> <p><b>Alimentação Elétrica</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão: 127V ou 220V conforme a rede elétrica da unidade receptora — especificar no pedido;</li><li>• Frequência: 60 Hz;</li></ul> <div data-bbox="560 1200 820 1749" style="text-align: center;"></div> <p data-bbox="496 1787 898 1809"><i>Figura 4 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
5	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS – USO COLETIVO INTENSO</b> – Bebedouro industrial destinado ao fornecimento contínuo de água potável em ambiente de uso coletivo de alta demanda, com capacidade mínima de 200</p>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p>(duzentos) litros de armazenamento. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p><b>ESTRUTURA E MATERIAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gabinete externo e reservatório interno em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado ou polido;</li><li>• Resistente à corrosão, de fácil higienização e compatível com contato com alimentos, conforme normas sanitárias vigentes;</li><li>• Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou frestas que dificultem a limpeza ou representem risco ao usuário;</li></ul> <p><b>TORNEIRAS E PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) torneiras frontais de acionamento manual;</li><li>• Fabricadas em material atóxico, compatível com uso alimentício;</li><li>• Vazão adequada ao uso coletivo intenso;</li><li>• Fácil substituição para fins de manutenção corretiva;</li></ul> <p><b>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compressor hermético de alto desempenho com gás refrigerante ecológico (livre de CFC);</li><li>• Capacidade de manter a água em temperatura adequada para consumo mesmo sob uso contínuo e intenso;</li><li>• Controle de temperatura ajustável;</li><li>• Reservatório interno com isolamento térmico de alta eficiência;</li></ul> <p><b>SISTEMA DE FILTRAGEM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de filtragem integrado ou compatível com instalação de filtro externo;</li><li>• Retenção de partículas, cloro, odores e sabores indesejáveis;</li><li>• Refil de fácil substituição e manutenção;</li></ul> <p><b>INSTALAÇÃO E CONEXÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ligação direta à rede hidráulica, dispensando o uso de galões;</li><li>• Alimentação elétrica bivolt (127V/220V) com seleção automática ou manual;</li><li>• Dreno para limpeza e escoamento da água com conexão padrão;</li></ul> <p><b>BASE E ESTABILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sapatas niveladoras reguláveis com mínimo de 4 (quatro) pontos de apoio;</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de estabilidade e nivelamento sobre diferentes tipos de piso;</li></ul> <p><b>CAPACIDADE E DIMENSIONAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima de armazenamento: 200 (duzentos) litros;</li><li>• Capacidade de atendimento mínima: 50 a 100 litros/hora de água natural e refrigerada;</li><li>• Dimensões externas não superiores a 1,50 m de altura e 1,00 m de largura, salvo justificativa técnica;</li></ul> <p><b>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Produto novo, sem uso, entregue em perfeito estado de funcionamento;</li><li>• Manual de instruções em língua portuguesa;</li><li>• Instalação e orientações de uso por conta do fornecedor;</li></ul> <div data-bbox="437 1059 954 1630" style="text-align: center;"></div> <p data-bbox="496 1653 898 1682"><i>Figura 5 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
6	<p><b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO – SEM BRAÇOS – USO ADMINISTRATIVO</b> – Cadeira de escritório giratória, indicada para uso em ambientes administrativos, com design funcional e ergonomia básica. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p><b>Assento</b></p>	7



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura em madeira compensada multilaminada ou material equivalente de resistência similar;</li><li>• Estofamento em espuma de poliuretano (PU) com densidade mínima de 40 kg/m<sup>3</sup> (D40), garantindo conforto e durabilidade em uso contínuo;</li><li>• Revestimento em tecido na cor preta, de boa resistência ao desgaste e de fácil manutenção;</li><li>• Bordas arredondadas em toda a extensão do assento, visando maior conforto e redução de pressão nas coxas durante o uso prolongado;</li><li>• Dimensões mínimas: largura de 40 cm a 45 cm; profundidade de 38 cm a 45 cm;</li></ul> <p><b>Encosto</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura em madeira compensada multilaminada ou material equivalente;</li><li>• Estofamento em espuma de poliuretano (PU) com densidade mínima de 40 kg/m<sup>3</sup> (D40);</li><li>• Revestimento em tecido na cor preta, compatível com o revestimento do assento;</li><li>• Perfil fixo ou levemente anatômico, proporcionando apoio confortável à região lombar;</li><li>• Fixação ao mecanismo por sistema compatível com o uso contínuo sem folgas ou instabilidade;</li></ul> <p><b>Base Giratória</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Composta por 5 (cinco) hastes simétricas, fabricadas em nylon reforçado ou metal com capa protetora;</li><li>• Dimensionada para suportar a capacidade de carga mínima declarada, sem deformações em uso contínuo;</li><li>• Furação central compatível com o acoplamento do pistão a gás;</li></ul> <p><b>Rodízios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rodízios duplos (2 roldanas por unidade), em quantidade de 5 (cinco), um por haste da base;</li><li>• Fabricados em nylon ou polipropileno de alta resistência, compatíveis com uso em pisos diversos (carpete, piso laminado, cerâmica e similares);</li><li>• Giro livre de 360°, com rolamento suave e silencioso;</li></ul> <p><b>Pistão a Gás (Coluna de Regulagem)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás, com acionamento por alavanca ou botão posicionado abaixo do assento;</li><li>• Faixa de regulagem compatível com as alturas de assento declaradas: 40 cm a 55 cm;</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pistão com proteção anticorrosiva e sistema de amortecimento de impacto;</li></ul> <p><b>Mecanismo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo simples, sem obrigatoriedade de sistema de inclinação do encosto;</li><li>• Mecanismo de conexão entre assento e pistão a gás, fabricado em material resistente ao uso contínuo;</li><li>• Deve garantir estabilidade e ausência de folgas ou movimentos indesejados durante o uso;</li></ul> <p><b>Capacidade de Carga e Dimensões</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de carga mínima: 100 (cem) kg;</li><li>• Altura total (com encosto): 80 cm a 95 cm;</li><li>• Altura do assento (regulada): 40 cm a 55 cm;</li><li>• Largura do assento: 40 cm a 45 cm;</li><li>• Profundidade do assento: 38 cm a 45 cm;</li><li>• Tolerância dimensional admitida: <math>\pm 5\%</math>;</li></ul>	
7	<p><b>CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA TIPO FIXA – USO COLETIVO – SALA DE ESPERA</b> – Cadeira tipo fixa, destinada ao uso em ambientes coletivos como salas de espera, escolas, igrejas e espaços administrativos. Confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, modelo monobloco ou com assento e encosto integrados, na cor preta ou outra cor neutra. Acabamento liso de fácil limpeza. Pés fixos reforçados ou estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática. Sapatas ou ponteiros antiderrapantes. Capacidade mínima de 120 kg. Modelo empilhável quando aplicável. Dimensões aproximadas: altura total 75 a 85 cm; altura do assento 40 a 45 cm; largura 40 a 50 cm; profundidade 40 a 50 cm.</p> <p><b>Material e Construção</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, pelo processo de injeção termoplástica, modelo monobloco (estrutura única) ou com assento e encosto integrados à estrutura;</li><li>• Material atóxico, resistente a impactos, intempéries leves e produtos de limpeza de uso institucional;</li><li>• Cor preta ou outra cor neutra, uniforme, com acabamento liso e de fácil higienização por pano úmido e detergente neutro;</li><li>• Ausência de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança ou a estética do produto;</li></ul> <p><b>Design e Ergonomia</b></p>	15



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41


Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Design ergonômico simples, proporcionando conforto básico ao usuário em uso contínuo;</li><li>• Encosto com leve inclinação anatômica para melhor acomodação da região lombar;</li><li>• Bordas do assento arredondadas, evitando pressão excessiva na região posterior das coxas durante o uso prolongado;</li></ul> <p><b>Estrutura e Pés</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo com pés fixos integrados em polipropileno reforçado estruturalmente; ou, alternativamente, com estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão;</li><li>• Estrutura dimensionada para suportar a capacidade de carga mínima declarada em uso contínuo, sem deformações ou fadiga do material;</li></ul> <p><b>Base e Estabilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sapatas ou ponteiros antiderrapantes em todos os pontos de apoio, fabricadas em borracha ou material equivalente, evitando danos ao piso e proporcionando maior estabilidade durante o uso;</li><li>• Estrutura que impeça tombamento ou oscilação indesejada;</li></ul> <p><b>Empilhamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo empilhável, quando aplicável, permitindo otimização do espaço de armazenamento quando as cadeiras não estiverem em uso;</li><li>• Sistema de empilhamento que não danifique a estrutura ou o acabamento durante o armazenamento;</li></ul> <p><b>Capacidade de Carga</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima: 120 (cento e vinte) kg;</li><li>• Estrutura dimensionada para uso contínuo e coletivo sem deformações ou fadiga estrutural;</li></ul> <p><b>Dimensões</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura total: 75 cm a 85 cm;</li><li>• Altura do assento ao chão: 40 cm a 45 cm;</li><li>• Largura: 40 cm a 50 cm;</li><li>• Profundidade: 40 cm a 50 cm;</li><li>• Tolerância dimensional admitida: <math>\pm 5\%</math>;</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	 <p data-bbox="497 1041 896 1066"><i>Figura 6- Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
8	<p data-bbox="252 1122 1145 1256"><b>CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO – ENCOSTO EM TELA</b> – Cadeira presidente giratória com espaldar alto, destinada ao uso em ambiente administrativo, com os seguintes componentes e especificações técnicas mínimas:</p> <p data-bbox="252 1346 352 1370"><b>Rodízios</b></p> <ul data-bbox="252 1406 1145 1733" style="list-style-type: none"><li>• Componente constituído de 2 (duas) roldanas fabricadas em termoplástico denominado poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, para uso em pisos rígidos;</li><li>• Corpo do rodízio confeccionado de forma semicircular em poliamida (PA 6,6);</li><li>• Roldanas fixadas ao corpo por eixo horizontal de aço carbono, mínimo de 6 mm, com lubrificação específica para redução de atrito em operação de rolamento;</li><li>• Corpo do rodízio com eixo vertical (perpendicular ao piso) em aço carbono, mínimo de 11 mm, protegido contra corrosão e lubrificado para reduzir atrito no deslocamento rotativo;</li></ul> <p data-bbox="252 1800 564 1825"><b>Base Giratória de Alumínio</b></p> <ul data-bbox="252 1861 1145 1986" style="list-style-type: none"><li>• Fabricada em alumínio, formato pentagonal, composta por 5 (cinco) pás para fixação dos rodízios;</li><li>• Furação central conificada para acoplamento da coluna completa do cartucho a gás;</li></ul>	8



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Função de manter a estabilidade e nivelamento da cadeira em todas as suas funcionalidades;</li></ul> <p><b>Coluna a Gás</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conjunto mecânico/pneumático para conectar a base ao mecanismo e regular a altura do assento em relação ao piso;</li><li>• Acionamento por alavanca posicionada abaixo do assento, com travamento em qualquer posição;</li><li>• Permite movimento circular da cadeira e amortecimento de impacto por ação de gás sob pressão e mola de compressão;</li><li>• Corpo cilíndrico com proteção anticorrosiva em pintura eletrostática epóxi preto e eletrodeposição de cromo (cromação) no cartucho a gás;</li></ul> <p><b>Mecanismo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conjunto mecânico para conexão da estrutura do assento, com recursos de regulagem para conforto e ergonomia;</li><li>• Desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro;</li><li>• Sistema de livre flutuação, mantendo o encosto em contato permanente com o usuário;</li><li>• Sistema anti-impacto: impede a liberação brusca do encosto; para desbloqueio, exige leve pressão do encosto para trás;</li><li>• Ajuste de altura do assento via alavanca posicionada à esquerda do mecanismo, acionando a coluna a gás e travando em qualquer posição;</li><li>• Ajuste de profundidade do assento por acionador posicionado abaixo do assento à direita, à frente do apoio de braço, liberando trilho de movimento após acionamento;</li></ul> <p><b>Assento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura em compensado multilaminado de madeira com espessura mínima de 12 mm;</li><li>• Porcas-garra ¼" em aço carbono, revestidas por eletrodeposição a zinco, inseridas nos pontos de montagem;</li><li>• Almofada de espuma ergonômica de poliuretano (PU), fabricada por injeção sob pressão com sistemas poliisocianato, densidade controlada de 55 kg/m<sup>3</sup> (tolerância ± 2 kg/m<sup>3</sup>);</li><li>• Revestimento em tecido resistente, aplicado por tapeçamento convencional;</li><li>• Dimensões mínimas: 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade), com cantos arredondados;</li><li>• Blindagem plástica inferior em copolímero de polipropileno, fabricada por injeção de termoplástico;</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>Apoio de Braços</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio para posicionamento ergonômico dos membros superiores do usuário;</li><li>• Sistema de regulagem vertical com múltiplas posições ajustáveis;</li></ul> <p><b>Encosto</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte para região lombar com desenho anatômico de concordâncias de raios e curvas ergonômicas, adaptável aos mais variados biótipos;</li><li>• Moldura fabricada em ABS por injeção de termoplásticos;</li><li>• Estrutura interna em copolímero de polipropileno reforçado com fibra de vidro;</li><li>• Dimensões aproximadas: 460 mm (largura) x 550 mm (altura);</li><li>• Superfície de contato com o usuário em tela 100% poliéster tencionada;</li><li>• Apoio lombar regulável em altura, posicionado atrás da tela;</li><li>• Regulagem de altura do encosto para ajuste do apoio lombar conforme o biótipo do usuário;</li></ul> <p><b>Apoio de Cabeça</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricado em mistura de poliamida 6.0 e 6.6 com fibra de vidro, por injeção de termoplástico;</li><li>• Moldura com tela 100% poliéster fixada;</li><li>• Trilho guia para regulagem de altura com curso mínimo de 50 mm, por deslocamento de haste;</li><li>• Sistema tipo catraca para travamento e ajuste de posição;</li></ul> <p><b>Certificações e Garantia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificada conforme Norma ABNT NBR 13.962:2018;</li><li>• Certificado do INMETRO;</li><li>• Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;</li></ul>	
9	<p><b>CAIXA DE SOM TIPO TORRE (PARTY SPEAKER):</b> Sistema de som amplificado tipo torre para eventos institucionais, atividades recreativas e ambientes amplos. Potência mínima 300W RMS. Resposta de frequência: 50 Hz a 20 kHz. Sistema de reforço de graves (bass boost) ajustável. Possui conectividade sem fio via Bluetooth, entradas auxiliares (AUX), USB e, preferencialmente, entrada para microfone, permitindo uso em apresentações, anúncios e atividades recreativas. Deve permitir reprodução de músicas por meio de dispositivos externos, como smartphones, pen drives e outros compatíveis.</p> <p><b>POTÊNCIA E ÁUDIO</b></p>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Potência total (RMS): mínimo <b>300W RMS</b></li></ul> <p><b>Resposta de Frequência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Faixa de frequência: 50 Hz a 20 kHz (mínimo)</li><li>• Sistema de reforço de graves (bass boost) ajustável</li><li>• Qualidade de som: limpo, com baixa distorção em volume máximo</li></ul> <p><b>CONECTIVIDADE</b></p> <p><b>(Obrigatório):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bluetooth:</b> versão 4.0 ou superior, alcance mínimo 10 metros</li><li>• <b>Entrada USB:</b> para pen drive/cartão de memória</li><li>• <b>Entrada auxiliar (AUX):</b> P2 ou P10 (3,5mm ou 6,35mm)</li><li>• <b>Entrada para microfone:</b> mínimo 1 entrada (P10 ou XLR)</li></ul> <p><b>FUNÇÃO KARAOKÊ E MICROFONE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Controle de volume independente para microfone</li><li>• Efeitos de voz ajustáveis (eco/reverb)</li><li>• Possibilidade de ajuste de tonalidade (pitch control), quando disponível</li><li>• Prioridade de voz (redução automática do volume da música ao falar no microfone), quando disponível.</li></ul> <p><b>PAINEL DE CONTROLE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Controles de volume geral, graves e agudos</li><li>• Controle de volume do microfone</li><li>• Seleção de modo de reprodução (Bluetooth, USB, AUX, FM)</li><li>• Botões de navegação (play, pause, próxima/anterior faixa)</li><li>• Display ou indicadores LED de função</li></ul> <p><b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bivolt:</b> 110V/220V com seleção manual ou automática de voltagem</li><li>• Frequência: 50/60 Hz</li><li>• Cabo de alimentação incluso (mínimo 1,5m)</li></ul> <p><b>ESTRUTURA E DESIGN</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo torre vertical</li><li>• Altura: entre 80 cm e 120 cm (aproximadamente)</li><li>• Design moderno e robusto</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
10	<p><b>CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS – TAMPO EM GRANITO – BASE E ESTRUTURA EM AÇO</b> – Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras, destinado ao uso em ambientes internos de convivência ou refeitório institucional. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p><b>MESA</b></p> <p><b>Base</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, garantindo resistência ao desgaste e à umidade;</li><li>• Design estrutural firme e estável, sem oscilações ou folgas durante o uso;</li><li>• Pés dotados de sapatas de borracha antiderrapantes, evitando danos ao piso e proporcionando estabilidade;</li><li>• Ausência de rebarbas ou arestas cortantes que comprometam a segurança do usuário;</li></ul> <p><b>Tampo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Confeccionado em granito natural, superfície polida, resistente a altas temperaturas, manchas, riscos e umidade;</li><li>• Formato retangular, com acabamento adequado para uso em ambiente de alimentação e convivência coletiva;</li><li>• Fixação segura à base metálica, sem risco de deslocamento ou tombamento durante o uso normal;</li></ul> <p><b>Dimensões da Mesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento: 140 cm;</li><li>• Largura: 75 cm;</li><li>• Altura (base + tampo): 77 cm;</li><li>• Tolerância dimensional admitida: <math>\pm 5\%</math>;</li></ul> <p><b>Capacidade de Carga</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima de suporte: 100 kg distribuídos sobre o tampo;</li><li>• Estrutura dimensionada para uso contínuo e coletivo sem deformações;</li></ul> <p><b>CADEIRAS</b></p>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>Estrutura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi;</li><li>• Perfil tubular dimensionado para suportar a capacidade de carga mínima declarada em uso contínuo;</li><li>• Ausência de rebarbas ou arestas cortantes;</li></ul> <p><b>Assento e Encosto</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento e encosto estofados, revestidos em tecido de boa resistência ao desgaste e de fácil limpeza;</li><li>• Espuma de poliuretano (PU) com densidade mínima de 40 kg/m<sup>3</sup> (D40), garantindo conforto em uso contínuo;</li><li>• Revestimento em tecido resistente, compatível com higienização por meio de pano úmido e produtos de limpeza de uso doméstico/institucional;</li><li>• Encosto com formato anatômico simples, proporcionando apoio adequado à coluna durante o uso;</li></ul> <p><b>Pés e Estabilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pés com sapatas de borracha antiderrapantes em todos os apoios, evitando danos ao piso e garantindo estabilidade;</li><li>• Estrutura que impeça tombamento ou oscilação indesejada durante o uso;</li></ul> <p><b>Dimensões das Cadeiras</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura total: 95,5 cm;</li><li>• Largura: 44,3 cm;</li><li>• Profundidade: 40 cm;</li><li>• Tolerância dimensional admitida: ±5%;</li></ul> <p><b>Capacidade de Carga</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima por cadeira: 100 (cem) kg;</li></ul> <p>Estrutura dimensionada para uso contínuo sem deformações ou fadiga;</p>	
11	<p><b>ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS – USO EM ALMOXARIFADO</b> – Estante metálica destinada ao armazenamento de materiais em ambiente de almoxarifado, arquivo ou depósito, composta por 06 (seis) prateleiras horizontais reguláveis em altura. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p>	2



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41


Item	Descrição	Qtd
	<p><b>Estrutura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricada integralmente em aço carbono, com perfis estruturais dimensionados para suporte de carga em uso contínuo;</li><li>• Montantes verticais (colunas) perfurados em toda a extensão, permitindo regulagem de altura das prateleiras em intervalos regulares;</li><li>• Tratamento anticorrosivo obrigatório: fosfatização ou processo equivalente, aplicado antes da pintura;</li><li>• Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi ou poliéster, garantindo resistência ao desgaste, à umidade e a impactos leves;</li><li>• Ausência de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que representem risco ao usuário ou comprometam a higienização;</li></ul> <p><b>Prateleiras</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quantidade: 06 (seis) prateleiras horizontais por unidade de estante;</li><li>• Reguláveis em altura, com encaixe nos montantes perfurados por meio de conectores ou pinos metálicos de travamento;</li><li>• Fabricadas em chapa de aço com espessura mínima de 0,95 mm (26" – Bitola Standard), reforçadas com dobramento nas bordas para aumento da rigidez estrutural;</li><li>• Capacidade de carga mínima por prateleira: 150 (cento e cinquenta) kg com distribuição uniforme do peso;</li><li>• Bordas dobradas ou aramadas, sem arestas expostas;</li></ul> <p><b>Dimensões Mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura total da estante: 180 cm (considerando 06 prateleiras com espaçamento adequado ao uso em almoxarifado);</li><li>• Largura mínima: 90 cm;</li><li>• Profundidade mínima: 60 cm;</li><li>• Tolerância dimensional admitida: <math>\pm 5\%</math>;</li></ul> <p><b>Capacidade de Carga</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima por prateleira: 150 kg com carga uniformemente distribuída;</li><li>• Capacidade mínima total da estante: 900 kg;</li><li>• Estrutura dimensionada para uso contínuo sem deformações ou fadiga estrutural;</li></ul> <p><b>Montagem e Acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de montagem por encaixe, sem necessidade de solda, parafusos especiais ou ferramentas profissionais;</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41


Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Entregue desmontada, acompanhada de todos os componentes, ferragens, conectores e manual de montagem em língua portuguesa;</li><li>• Sapatas niveladoras nos pés, para ajuste de nivelamento sobre diferentes tipos de piso;</li></ul>  <p data-bbox="496 1240 898 1267"><i>Figura 7 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
12	<p data-bbox="252 1323 1134 1464"><b>ESTANTE ORGANIZADORA PARA ARMAZENAMENTO DE BRINQUEDOS EM BRINQUEDOTECAS, ESCOLAS E CRECHES</b> - Estante tipo rack horizontal para armazenamento de brinquedos em brinquedotecas, escolas e creches. Conforme especificações mínimas:</p> <p data-bbox="252 1547 517 1574"><b>DIMENSÕES MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura: 1,20 m (<math>\pm 3\%</math>)</li><li>• Altura: 87,5 cm (<math>\pm 3\%</math>)</li><li>• Profundidade: 24 cm (<math>\pm 3\%</math>)</li><li>• Prateleira superior: 1,17 m x 7 cm</li></ul> <p data-bbox="252 1798 1145 1899"><b>MATERIAL:</b> MDF 100%, densidade mínima 650 kg/m<sup>3</sup>. Espessura mínima 15 mm (laterais/tampo/base), 18 mm (prateleira superior). Acabamento em laca, laminado melamínico ou BP. Fita de borda PVC/ABS em todas as arestas expostas.</p>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41


Item	Descrição	Qtd
	<p><b>CONFIGURAÇÃO:</b> Mínimo 5 nichos abertos organizadores. Distribuição sugerida 2x3 ou 3x2. Cantos e bordas arredondadas. Ausência de quinas vivas.</p> <p><b>CAPACIDADE:</b> Prateleira superior mínimo 15 kg, cada nicho mínimo 5 kg.</p> <p><b>BASE:</b> Sapatas niveladoras reguláveis ou sistema antiderrapante. Sistema de fixação à parede desejável (suportes inclusos).</p> <p><b>CORES:</b> Neutras (branco, cinza, bege, amadeirado claro) ou variadas adequadas ao ambiente infantil.</p> 	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	 <p data-bbox="496 949 895 976"><i>Figura 8 - Imagem meramente ilustrativa</i></p> <p data-bbox="252 1003 1142 1182"><b>OBSERVAÇÃO:</b> Os dados acima constituem referências mínimas e características essenciais para a aquisição do objeto, não representando indicação de marca, modelo ou fabricante específico. Serão aceitos produtos que atendam ou superem as especificações técnicas estabelecidas, desde que mantida a funcionalidade e compatibilidade dimensional com os espaços destinados à instalação.</p>	
13	<p data-bbox="252 1234 1142 1373"><b>FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM PEDRA REFROTÁRIA</b> Forno de lastro a gás, destinado ao preparo de alimentos em larga escala (pães, pizzas, salgados, bolos e assados em geral), indicado para uso em cozinhas industriais, padarias, confeitarias, escolas e estabelecimentos comerciais.</p> <p data-bbox="252 1458 587 1485"><b>CAPACIDADE E DIMENSÕES</b></p> <ul data-bbox="252 1518 1142 1682" style="list-style-type: none"><li>• Capacidade interna: mínimo 125 litros</li><li>• Dimensões internas da câmara (aproximadas, tolerância <math>\pm 10\%</math>): Altura 25 cm a 30 cm; Largura 75 cm a 85 cm; Profundidade 55 cm a 65 cm</li><li>• Dimensões externas (aproximadas, tolerância <math>\pm 10\%</math>): Largura 85 cm a 95 cm; Profundidade 60 cm a 70 cm; Altura total com cavalete 120 cm a 155 cm</li></ul> <p data-bbox="252 1742 563 1769"><b>ESTRUTURA E MATERIAIS</b></p> <ul data-bbox="252 1803 1142 1995" style="list-style-type: none"><li>• Estrutura externa (laterais, frente e teto) em aço inoxidável</li><li>• Revestimento interno em aço galvanizado ou material equivalente, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização</li><li>• Cavalete de apoio em aço carbono, com tratamento antiferruginoso (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó</li><li>• Sapatas ou pés niveladores resistentes ao calor</li></ul>	2



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>SISTEMA DE AQUECIMENTO E COMBUSTÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: forno de lastro a gás GLP (baixa pressão), com possibilidade de conversão para gás natural (GN)</li><li>• Queimador(es) tipo gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para ajuste da chama</li><li>• Consumo de gás: máximo 1,1 kg/h por câmara</li><li>• Potência calorífica: mínimo 10.000 kcal/h</li><li>• Faixa de temperatura de operação: 50°C a 300°C, com tolerância de <math>\pm 10\%</math></li></ul> <p><b>CÂMARA E PEDRA REFRAATÁRIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Câmara equipada com pedra(s) refratária(s) cobrindo a base útil de cocção, responsável pela retenção e distribuição uniforme do calor</li><li>• Câmara com no mínimo 2 (dois) níveis/trilhos de apoio para regulagem de altura da grelha ou assadeira</li><li>• Acompanha no mínimo 1 (uma) grelha ou grade de apoio reforçada por câmara</li></ul> <p><b>PORTA E VISOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Porta frontal com sistema de abertura tipo guilhotina</li><li>• Visor em vidro temperado, permitindo visualização interna sem necessidade de abertura total da porta</li><li>• Acabamento da porta em pintura eletrostática a pó, com base fosfatizada</li></ul> <p><b>ACESSÓRIOS E SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, removível para limpeza</li><li>• Termômetro analógico ou digital, posicionado na lateral ou na porta do equipamento, com faixa de leitura compatível com a temperatura máxima de operação</li><li>• Isolamento térmico em lã de rocha, lã de vidro ou material equivalente, garantindo eficiência energética e segurança térmica nas superfícies externas</li><li>• Equipamento em conformidade com a Portaria INMETRO nº 446 (ou norma vigente equivalente) para aparelhos a gás, quando aplicável</li></ul> <p><b>ALIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação por gás GLP (botijão) em baixa pressão, com conexão por mangueira flexível e registro de baixa pressão, conforme normas técnicas aplicáveis</li><li>• Mangueira flexível, registro e demais componentes de instalação inclusos no fornecimento</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>ACABAMENTO E QUALIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Superfícies lisas, sem rebarbas, arestas vivas ou imperfeições</li><li>• Soldas uniformes, sem respingos ou porosidade</li><li>• Ausência de amassados ou defeitos estruturais</li><li>• Produto novo, sem uso, entregue em perfeito estado de conservação</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses</li></ul>	
14	<p><b>FRAGMENTADORA DE PAPEL – NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 – USO DEPARTAMENTAL/INSTITUCIONAL</b> – Fragmentadora de papel destinada à destruição segura de documentos, indicada para uso em ambientes administrativos, escritórios e repartições públicas, garantindo a confidencialidade das informações fragmentadas em conformidade com a LGPD (Lei 13.709/2018). O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p><b>Nível de Segurança e Tipo de Corte</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nível de segurança mínimo: P-4, conforme norma DIN 66399, com corte em partículas de dimensões compatíveis com esse nível;</li><li>• Tipo de corte: partículas (cross-cut), com dimensão máxima de 4 x 40 mm ou inferior, impedindo a reconstituição dos documentos fragmentados;</li><li>• Lâminas de corte em aço temperado, resistentes e duráveis, dimensionadas para uso contínuo departamental sem perda de desempenho;</li></ul> <p><b>Capacidade de Corte</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima de fragmentação: 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) folhas por vez, em papel A4, gramatura 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Abertura de inserção compatível com papel no formato A4, com largura mínima de 220 mm;</li><li>• Lâminas aptas a fragmentar, além de papel: grampos metálicos, pequenos cliques, cartões de crédito e CD/DVD, sem danificar o mecanismo de corte;</li></ul> <p><b>Motor e Desempenho</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor elétrico com potência compatível ao uso departamental contínuo, adequado ao volume de documentos de uma repartição pública;</li><li>• Tempo mínimo de funcionamento contínuo: 30 (trinta) minutos, com ciclo de resfriamento declarado pelo fabricante;</li><li>• Proteção automática contra superaquecimento do motor, com desligamento ou pausa automática e retomada após resfriamento;</li><li>• Nível de ruído máximo: 65 dB, compatível com uso em ambiente de escritório sem incômodo sonoro relevante;</li></ul>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de fragmentação mínima: 2,5 m/min;</li></ul> <p><b>Funcionalidades e Recursos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor automático de início e parada (auto start/stop): acionamento automático ao detectar inserção de papel e desligamento automático ao cessar a alimentação;</li><li>• Função reversa para desobstrução de papel, acionada automaticamente em caso de atolamento ou manualmente por botão;</li><li>• Indicador luminoso (LED) de cesto cheio, alertando o usuário para esvaziamento do coletor;</li><li>• Sensor de presença do cesto: equipamento não opera sem o cesto devidamente posicionado;</li><li>• Indicador de sobrecarga, sinalizando excesso de folhas inseridas simultaneamente;</li><li>• Painel de controle com botão de 3 posições: Auto / Off / Reverso;</li><li>• Rodízios (mínimo 4) para facilidade de mobilidade e reposicionamento do equipamento;</li></ul>	
15	<p><b>FREEZER VERTICAL 250 LITROS</b> - Freezer vertical destinado ao armazenamento de alimentos e outros materiais congelados, com gabinete interno e externo em material resistente e sistema de refrigeração eficiente e uniforme.</p> <p><b>CAPACIDADE E DIMENSÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade: mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) litros, sendo aceitos equipamentos com capacidade igual ou superior ao mínimo exigido</li><li>• Dimensões externas aproximadas (tolerância <math>\pm 10\%</math>): Altura 140 cm a 170 cm; Largura 55 cm a 65 cm; Profundidade 55 cm a 70 cm, podendo variar proporcionalmente conforme a capacidade ofertada, respeitado o mínimo exigido</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de portas: 1 (uma), podendo ser 2 (duas) a critério do fabricante, desde que mantida a capacidade mínima exigida</li></ul> <p><b>ESTRUTURA E MATERIAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gabinete externo em aço com pintura eletrostática, ou material equivalente de alta durabilidade, resistente à corrosão</li><li>• Gabinete interno em aço pré-pintado ou material equivalente, de fácil higienização</li><li>• Porta frontal com vedação eficiente (borracha de vedação magnética), evitando perda de temperatura</li><li>• Prateleiras ou cestos internos removíveis ou reguláveis, em quantidade mínima de 3 (três)</li><li>• Pés ou rodízios niveladores</li></ul>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de refrigeração eficiente e uniforme, com controle de temperatura ajustável</li><li>• Faixa de temperatura de operação: mínimo de -18°C (dezoito graus negativos)</li><li>• Gás refrigerante ecológico, livre de CFC (não agressivo à camada de ozônio)</li><li>• Sistema de degelo manual ou automático, a critério do fabricante</li><li>• Nível de ruído compatível com uso em ambiente administrativo ou institucional, não superior a 55 dB</li></ul> <p><b>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Classificação energética mínima B no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, ou índice equivalente de eficiência energética vigente</li></ul> <p><b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação elétrica bivolt (110V/220V), com seleção manual ou automática de voltagem, ou tensão única compatível com a rede elétrica do local de instalação, a ser confirmada pela área demandante</li></ul> <p><b>ACABAMENTO E QUALIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Superfícies lisas, sem rebarbas, arestas vivas ou imperfeições</li><li>• Ausência de amassados ou defeitos estruturais</li><li>• Produto novo, sem uso, entregue em perfeito estado de conservação</li></ul>	
16	<p><b>GAVETEIRO MÓVEL DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS</b> - Gaveteiro móvel destinado à organização de materiais de escritório, com rodízios para fácil deslocamento, adequado para uso em ambientes administrativos e corporativos. Estrutura confeccionada em MDP 15mm com fundo em eucatex ou material equivalente. Dimensões aproximadas: altura 68 cm, largura 47 cm, profundidade 46 cm. Composto por mínimo 3 (três) gavetas independentes para documentos, sendo ao menos 1 (uma) com sistema de fechamento frontal por chave. Corrediças em aço com deslizamento suave. Puxadores tipo alça. Rodízios para mobilidade. Acabamento em cor neutra (branco, cinza ou preto), conforme especificações do Termo de Referência.</p> <p><b>TIPO E CONFIGURAÇÃO</b></p> <p><b>TIPO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gaveteiro móvel com rodízios, para uso em ambientes administrativos e corporativos</li><li>• Modelos fixos também serão aceitos, desde que atendam às demais especificações</li></ul>	2



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>GAVETAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quantidade mínima: 3 (três) gavetas independentes para documentos</li><li>• Quantidade desejável: 4 (quatro) gavetas</li><li>• Disposição: empilhadas verticalmente, com acesso frontal</li><li>• Puxadores tipo alça ou modelo equivalente, em material resistente</li></ul> <p><b>SISTEMA DE FECHAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 1 (uma) gaveta com sistema de fechamento por chave, podendo ser do tipo frontal (volante), com travamento integrado à estrutura do gaveteiro;</li><li>• O fornecedor deverá indicar na proposta qual gaveta possui o sistema de fechamento;</li></ul> <p><b>DIMENSÕES</b></p> <p><b>DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura: entre 60 cm e 75 cm</li><li>• Largura: entre 40 cm e 55 cm</li><li>• Profundidade: entre 42 cm e 52 cm</li><li>• Tolerância: ±30 mm sobre as dimensões declaradas pelo fabricante</li></ul> <p><b>MATERIAL E ACABAMENTO</b></p> <p><b>ESTRUTURA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm nas laterais, tampo e base</li><li>• Fundo em eucatex, MDF 3mm ou material equivalente resistente</li></ul> <p><b>REVESTIMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Laminado melamínico, BP (Baixa Pressão) ou acabamento equivalente</li><li>• Superfície lisa, resistente a manchas e de fácil limpeza com pano umedecido</li><li>• Não utilizar produtos químicos, álcool ou solventes para limpeza</li></ul> <p><b>BORDAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bordas protegidas com fita de borda ou acabamento equivalente</li><li>• Sem rebarbas ou arestas cortantes</li></ul> <p><b>CORES ACEITAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Branco, cinza, preto ou outra cor neutra compatível com o ambiente de escritório;</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS</b></p> <p><b>CORREDIÇAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Corrediças (corrediças) em aço ou material metálico equivalente</li><li>• Deslizamento suave, sem travamentos ou ruídos excessivos</li><li>• Abertura parcial ou total, com acesso ao conteúdo da gaveta sem necessidade de remover as gavetas adjacentes</li></ul> <p><b>BATENTE DE SEGURANÇA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema que impeça a retirada acidental das gavetas</li></ul> <p><b>SISTEMA DE MOBILIDADE</b></p> <p><b>RODÍZIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipado com rodízios para deslocamento</li><li>• Material: borracha, nylon ou poliuretano, que não marque ou danifique o piso</li><li>• Capacidade de carga dos rodízios compatível com o peso do gaveteiro carregado</li></ul>  <p><i>Figura 9 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
17	<p><b>GUILHOTINA MANUAL DE ALTA CAPACIDADE - 400 FOLHAS</b> – Guilhotina manual tipo facão de mesa para corte preciso e uniforme de grandes volumes de papel, indicada para uso em escolas, secretarias, gráficas leves, setores administrativos e ambientes que demandem cortes frequentes com alta produtividade.</p> <p><b>CAPACIDADE POR OPERAÇÃO:</b></p>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41


Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo 400 (quatrocentas) folhas de papel sulfite 75-80 g/m<sup>2</sup> por vez</li><li>• Altura de corte: 40 mm (correspondente a 400 folhas);</li></ul> <p><b>TIPOS DE PAPEL COMPATÍVEIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Papel comum (sulfite 75-80 g/m<sup>2</sup>)</li><li>• Cartolina</li><li>• Papel cartão</li><li>• Papelão fino</li><li>• Laminados leves</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS DA BASE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de esquadro milimetrado para garantir precisão</li><li>• Guia de precisão no esquadro</li><li>• Regulagem do esquadro com trava</li><li>• Marcações de medidas em centímetros</li><li>• Pés de borracha antiderrapantes para fixação segura</li></ul> <p><b>SISTEMA DE CORTE E OPERAÇÃO</b></p> <p><b>MECANISMO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alavanca/braço de corte: Longo e resistente</li><li>• Manopla/empunhadura: Borracha ergonômica</li><li>• Sistema de prensa: Manivela manual para prensar e fixar o material antes do corte</li><li>• Movimento suave e controlado;</li></ul> <p><b>RÉGUA-GUIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Guia de corte ajustável</li><li>• Sistema de trava para fixar na medida desejada</li><li>• Escala milimetrada visível</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	 <p data-bbox="491 943 906 969"><i>Figura 10 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
18	<p data-bbox="252 1021 1145 1200"><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</b> - Impressora multifuncional monocromática com tecnologia laser eletrofotográfica, destinada a ambientes administrativos e corporativos que demandam alta produtividade, robustez e confiabilidade, com funções integradas de impressão, cópia, digitalização e fax.</p> <p data-bbox="252 1279 549 1312"><b>VOLUME DE IMPRESSÃO</b></p> <ul data-bbox="252 1339 1145 1440" style="list-style-type: none"><li>• Ciclo de trabalho mensal máximo: aproximadamente 80.000 a 100.000 páginas</li><li>• Volume médio recomendado: entre 1.500 e 5.000 páginas/mês, garantindo desempenho contínuo em uso intensivo</li></ul> <p data-bbox="252 1496 400 1529"><b>IMPRESSÃO</b></p> <ul data-bbox="252 1556 1145 1821" style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de impressão a laser monocromática, proporcionando textos nítidos e qualidade profissional</li><li>• Resolução mínima de 600 x 600 dpi, com qualidade de imagem otimizada de até 1.200 x 1.200 dpi</li><li>• Velocidade de impressão mínima de 40 páginas por minuto (A4) em preto, podendo atingir até aproximadamente 42 páginas por minuto em formato carta</li><li>• Impressão automática frente e verso (duplex) padrão, permitindo economia de papel e maior eficiência operacional;</li></ul> <p data-bbox="252 1877 549 1910"><b>CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO</b></p>	5



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, possibilitando cópia, digitalização e envio de fax de múltiplas páginas de forma automática, com suporte a digitalização duplex</li><li>Função de cópia com recursos de ampliação, redução e múltiplas cópias, com qualidade mínima de 600 x 600 dpi</li><li>Scanner tipo mesa plana com sensor CIS ou equivalente, com resolução óptica mínima de 1.200 x 1.200 dpi, suportando digitalização em múltiplos formatos (PDF, JPG, TIFF, entre outros);</li></ul> <p><b>MANUSEIO DE PAPEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Capacidade de entrada de papel mínima de 300 folhas (bandeja principal + bandeja multifuncional)</li><li>Capacidade de saída mínima de 150 folhas</li><li>Suporte aos formatos A4, Carta e Ofício</li></ul> <p><b>CONECTIVIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>USB 2.0 de alta velocidade</li><li>Rede Ethernet (LAN) para compartilhamento em rede corporativa</li><li>Suporte a impressão em rede e dispositivos móveis</li></ul> <p><b>PROCESSAMENTO E OPERAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Memória interna mínima de 256 MB e processador compatível com operação de alto desempenho</li><li>Painel de controle com visor LCD e teclado físico, permitindo operação direta no equipamento sem necessidade de computador</li><li>Sistema de impressão baseado em cartucho de toner monocromático, com opção de alto rendimento, visando redução de custo por página</li><li>Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS</li></ul> <p><b>ALIMENTAÇÃO E DIMENSÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Alimentação elétrica bivolt (110-220V)</li><li>Dimensões aproximadas de até 50 cm de largura;</li><li>Peso aproximado de até 20 kg, adequado para uso em ambientes corporativos;</li></ul>	
19	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA</b> - Impressora multifuncional do tipo tanque de tinta, destinada a ambientes administrativos, educacionais ou corporativos, com funções integradas de impressão, cópia e digitalização, proporcionando alta produtividade, economia e qualidade na reprodução de documentos.</p>	2



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO E RENDIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de abastecimento por tanques recarregáveis, sem utilização de cartuchos, garantindo baixo custo por página e alto rendimento</li><li>• Rendimento aproximado de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas com um único conjunto de tintas (garrafas inclusas no fornecimento)</li></ul> <p><b>IMPRESSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de impressão a jato de tinta de alta precisão</li><li>• Resolução máxima de até 4.800 x 1.200 dpi, assegurando textos nítidos e imagens com boa definição</li><li>• Velocidade de impressão mínima de aproximadamente 15 ppm em preto e 8 ppm em cores (padrão ISO), podendo atingir até cerca de 33 ppm em preto e 20 ppm em cores em modo rascunho</li><li>• Impressão automática frente e verso (duplex), contribuindo para economia de papel e maior eficiência operacional;</li></ul> <p><b>CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas, permitindo cópia e digitalização de múltiplas páginas de forma contínua</li><li>• Função de cópia com resolução mínima de 600 x 600 dpi, com capacidade para documentos até tamanho ofício</li><li>• Scanner tipo mesa plana com sensor CIS colorido, resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi, suportando digitalização em cores, escala de cinza e preto e branco</li></ul> <p><b>MANUSEIO DE PAPEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de entrada de papel de aproximadamente 250 folhas</li><li>• Suporte aos principais formatos, como A4, Carta e Ofício</li></ul> <p><b>CONECTIVIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• USB de alta velocidade</li><li>• Wi-Fi</li><li>• Wi-Fi Direct</li><li>• Rede Ethernet (LAN)</li><li>• Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Mac, com possibilidade de impressão e gerenciamento por dispositivos móveis</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>OPERAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Painel de controle com visor (LCD ou similar) para operação direta no equipamento, sem necessidade de computador</li></ul> <p><b>DIMENSÕES E ALIMENTAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento compacto, com dimensões aproximadas de até 40 cm de largura, adequado para uso em mesas ou estações de trabalho</li><li>• Peso aproximado de até 7 kg</li><li>• Alimentação elétrica bivolt automático (100-240V)</li></ul>	
20	<p><b>JOGO DE ARREMESSO DE ARGOLAS - MATERIAL LÚDICO E RECREATIVO -</b> Conjunto completo de jogo de arremesso de argolas (anéis) destinado a atividades recreativas, pedagógicas, festas juninas, desenvolvimento da coordenação motora, concentração, controle da força muscular e organização espacial em escolas, creches, projetos esportivos e espaços de lazer infantil.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO</b></p> <p><b>QUANTIDADE OBRIGATÓRIA DE PEÇAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) base tipo cruzeta em madeira</li><li>• 5 (cinco) pinos verticais</li><li>• 4 (quatro) argolas (anéis) para arremesso (mínimo)</li></ul> <p><b>CONFIGURAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Base formato cruz (cruzeta) com duas barras perpendiculares;</li><li>• Pinos fixados na cruzeta;</li><li>• Argolas separadas para arremesso;</li></ul> <p><b>DIMENSÕES E MATERIAIS</b></p> <p><b>BASE (CRUZETA):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Madeira pintada ou plástico resistente</li><li>• Configuração: duas barras cruzadas perpendiculares</li><li>• Dimensões aproximadas da cruzeta: 30 cm x 30 cm a 50 cm x 50 cm</li><li>• Espessura/altura da base: mínimo 2 cm</li><li>• Acabamento: pintura atóxica ou plástico colorido;</li></ul> <p><b>PINOS VERTICAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Madeira pintada, plástico resistente ou metal revestido</li><li>• Altura: 25 cm a 40 cm (do topo da base ao topo do pino)</li></ul>	5



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41


Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro: 10 mm a 25 mm</li><li>• Fixação: encaixados ou rosqueados na base de forma firme</li><li>• Cores variadas (diferenciação visual entre pinos) - desejável</li><li>• Acabamento arredondado no topo (sem pontas)</li></ul> <p><b>ARGOLAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Plástico resistente, corda trançada, madeira ou material similar</li><li>• Diâmetro externo: 12 cm a 18 cm</li><li>• Diâmetro interno: 6 cm a 10 cm (compatível para encaixe nos pinos)</li><li>• Espessura/diâmetro do aro: 8 mm a 15 mm</li><li>• Peso por argola: leve o suficiente para manuseio infantil (50g a 150g)</li><li>• Cores variadas (mínimo 2 cores diferentes);</li></ul> <p><b>3. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL</b></p> <p><b>REQUISITOS GERAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Atóxico:</b> Livre de substâncias tóxicas, metais pesados (se pintura)</li><li>• <b>Resistente:</b> Suporta uso recreativo e quedas</li><li>• <b>Seguro:</b> Sem rebarbas, farpas (se madeira) ou arestas cortantes</li><li>• <b>Durável:</b> Material de boa qualidade que não quebre facilmente</li></ul> <p><b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acabamento arredondado nos pinos (sem pontas)</li><li>• Ausência de rebarbas, farpas ou arestas cortantes</li><li>• Base estável (não tomba facilmente durante uso)</li><li>• Peças com tamanho adequado (sem risco de asfixia)</li><li>• Material atóxico (especialmente pinturas)</li><li>• Fixação firme dos pinos na base</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	 <p data-bbox="491 947 903 972"><i>Figura 11 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
21	<p data-bbox="252 1025 1142 1238"><b>KIT ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR PARA ARMAZENAMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS:</b> Kit de estante metálica em aço com gavetas plásticas empilháveis, destinado à organização e armazenamento de peças pequenas como parafusos, porcas, buchas, ferragens e componentes diversos, indicado para uso em almoxarifados, oficinas, estoques e setores de manutenção, conforme as seguintes especificações mínimas:</p> <p data-bbox="252 1301 608 1330"><b>DA ESTRUTURA E MATERIAIS</b></p> <ul data-bbox="252 1361 1142 1532" style="list-style-type: none"><li>• Estrutura principal em chapa de aço carbono,</li><li>• Espessura mínima de 0,90 mm;</li><li>• Estrutura dimensionada para suportar carga máxima de 150 kg distribuídos;</li><li>• Reforços estruturais internos conforme necessário para garantir resistência e estabilidade em uso contínuo.</li></ul> <p data-bbox="252 1592 603 1621"><b>DO TRATAMENTO E PINTURA</b></p> <ul data-bbox="252 1653 1142 1854" style="list-style-type: none"><li>• Tratamento antiferruginoso obrigatório;</li><li>• Tratamento químico fosfatizante antes da pintura;</li><li>• Pintura eletrostática a pó (epóxi-pó), conferindo resistência à ferrugem e ao desgaste;</li><li>• Padrão de pintura uniforme, sem escorrimentos, bolhas, crateras ou descascamento.</li></ul> <p data-bbox="252 1895 368 1924"><b>GAVETAS</b></p> <ul data-bbox="252 1955 1142 2018" style="list-style-type: none"><li>• Quantidade: mínimo 50 (cinquenta) gavetas plásticas empilháveis nº 3, inclusas no kit;</li></ul>	2



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Material: plástico resistente, atóxico, compatível com uso em ambiente de almoxarifado e manutenção; frente aberta, facilitando a visualização e o acesso direto aos itens armazenados;</li><li>• Porta-etiqueta integrado em cada gaveta para identificação do conteúdo; gavetas removíveis individualmente, permitindo retirada e reposição sem desmontagem da estrutura;</li><li>• Sistema de encaixe e empilhamento entre gavetas, garantindo fixação segura na estrutura metálica.</li></ul> <p><b>CONFIGURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO</b></p> <p>Gavetas encaixáveis diretamente na estrutura metálica, sem necessidade de prateleiras adicionais; sistema modular que permite reconfiguração da disposição das gavetas conforme a necessidade do setor.</p> <p><b>DO ACABAMENTO E QUALIDADE</b></p> <p>Superfícies metálicas lisas, sem rebarbas, arestas vivas ou imperfeições; ausência de amassados, riscos profundos ou defeitos estruturais; gavetas plásticas sem rebarbas ou irregularidades que comprometam a segurança ou o manuseio; produto novo, sem uso, entregue em perfeito estado de conservação.</p>  <p><i>Figura 12 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
22	<p><b>LOUSA ESCOLAR BRANCA</b> - Lousa escolar branca destinada ao uso com canetas marcador para quadro branco, indicada para ambientes educacionais e administrativos.</p> <p><b>SUPERFÍCIE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Superfície lisa, não porosa, de fácil limpeza e boa durabilidade, proporcionando escrita nítida e sem manchas;</li></ul> <p><b>DIMENSÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento: aproximadamente 3,50 metros (<math>\pm 5\%</math>)</li><li>• Altura: aproximadamente 1,20 metro (<math>\pm 5\%</math>)</li></ul> <p><b>ESTRUTURA E FIXAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Moldura em alumínio, resistente à corrosão</li><li>• Acabamento adequado para fixação em parede</li></ul> <p><b>ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanha suporte para apagador e marcadores, quando aplicável</li></ul> <p><b>ACABAMENTO E QUALIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Produto de boa qualidade, resistente ao uso contínuo</li></ul>	7
23	<p><b>MÁQUINA LAVA E SECA 18 KG – USO INSTITUCIONAL</b> - Máquina de lavar e secar roupas com capacidade mínima de 18 kg para lavagem e capacidade de secagem integrada, destinada ao uso institucional contínuo. Gabinete externo em material resistente com acabamento de alta durabilidade. Cesto interno em aço inoxidável. Painel de controle eletrônico ou digital com programas variados (ciclos rápido, pesado, delicado e enxágue). Controle de temperatura e nível de água automático ou ajustável. Sistema de travamento de porta durante o funcionamento. Motor de alto desempenho, inverter ou equivalente, com baixo nível de ruído e vibração. Função de centrifugação. Classificação energética mínima B no PBE/INMETRO. Bivolt (127V/220V).</p> <p><b>TIPO DE CARREGAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Frontal (front load)</li><li>• Manual de instruções em língua portuguesa;</li></ul>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41


Item	Descrição	Qtd
	<b>CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Mínima: B no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO</li></ul>	
24	<b>MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" – REVERSÍVEL – COM GAVETEIRO DE 02 GAVETAS – 1,97 m x 1,60 m</b> – Mesa de escritório em formato "L", destinada ao uso em ambiente administrativo, com montagem reversível que permite a inversão do layout conforme a necessidade do espaço. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:  <b>Tampo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Confeccionado em MDP (Medium Density Particleboard) com espessura mínima de 15 mm, podendo apresentar engrossamento nas bordas para 30 mm;</li><li>Revestimento melamínico de alta resistência em ambas as faces, garantindo maior durabilidade, resistência a riscos, manchas e umidade superficial;</li><li>Bordas com acabamento em fita de borda PVC, garantindo proteção das extremidades contra umidade e impactos;</li><li>Superfície plana, uniforme e de fácil higienização, adequada ao uso contínuo em ambiente administrativo;</li><li>Formato "L" com dimensões aproximadas de 1,97 m x 1,60 m, tolerância dimensional admitida de <math>\pm 5\%</math>;</li></ul> <b>Estrutura e Pés</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Pés duplos confeccionados em aço carbono, com tratamento anticorrosivo obrigatório: fosfatização ou processo equivalente aplicado antes da pintura;</li><li>Acabamento em pintura epóxi a pó eletrostática, garantindo resistência ao desgaste, à umidade e a impactos;</li><li>Estrutura dimensionada para suportar a carga de uso contínuo em ambiente de escritório, sem deformações ou oscilações;</li><li>Pés com sapatas niveladoras reguláveis ou ponteiros antiderrapantes, garantindo estabilidade e nivelamento sobre diferentes tipos de piso;</li><li>Ausência de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança do usuário;</li></ul> <b>Gaveteiro</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Gaveteiro com 02 (duas) gavetas, com sistema de abertura suave (corrediças telescópicas ou equivalente);</li><li>Fixável em ambos os lados da mesa, compatível com a montagem reversível do conjunto;</li><li>Gavetas com capacidade adequada ao armazenamento de documentos e materiais de escritório de uso cotidiano;</li><li>Puxadores integrados ou em material resistente ao uso contínuo;</li></ul>	4



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gavetas com batente de final de curso, impedindo a retirada acidental durante o uso;</li></ul> <p><b>Montagem Reversível</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O conjunto deverá permitir montagem reversível (invertida), ou seja, o módulo em "L" deverá ser montável tanto com a extensão voltada para a esquerda quanto para a direita, sem necessidade de peças adicionais;</li></ul>  <p><i>Figura 13 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
25	<p><b>MESA DE ESCRITÓRIO RETA – 120 x 60 cm</b> – Mesa de escritório reta, destinada ao uso em ambiente administrativo, com tampo confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão (BP), espessura mínima de 15 mm engrossado nas bordas para 30 mm, cor cinza. Pés em tubo de aço com pintura epóxi na cor preta. Bordas revestidas em fita de PVC. Dimensões: 120 cm (L) x 60 cm (P) x 75 cm (A).</p> <p><b>TAMPO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: MDP (Medium Density Particleboard) com revestimento melamínico de baixa pressão (BP), acabamento fosco;</li><li>• Espessura mínima: 15 mm, com engrossamento nas bordas para 30 mm;</li><li>• Cor: Cinza;</li><li>• Bordas revestidas em fita de borda PVC, garantindo proteção contra umidade e impactos nas extremidades;</li><li>• Superfície resistente a riscos, manchas e abrasão leve, compatível com uso em ambiente de escritório;</li></ul>	2



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>ESTRUTURA E PÉS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pés confeccionados em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi texturizada, na cor preta;</li><li>• Tratamento anticorrosivo da estrutura metálica;</li><li>• Sapatas niveladoras reguláveis nos pés, garantindo estabilidade sobre diferentes tipos de piso;</li><li>• Estrutura dimensionada para suportar carga mínima distribuída de 45 (quarenta e cinco) kg sobre o tampo;</li></ul> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acabamento na parte posterior do tampo: sim, com revestimento melamínico em ambas as faces;</li><li>• Ausência de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições no tampo e na estrutura metálica;</li></ul>  <p><i>Figura 14 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
26	<p><b>ORGANIZADOR VERTICAL PARA CARTOLINAS E EVA - COM RODÍZIOS -</b> Móvel vertical mínimo 6 nichos horizontais (desejável 8-10) para cartolinas, EVA, color set. Dimensões internas por nicho: 700x550mm (CxP), altura 80-120mm, compatível A1 (594x841mm). MDF/MDP 600kg/m<sup>3</sup>, laterais 15mm, divisórias 12-15mm, laminado cores neutras. 4 rodízios gel/silicone (2 com trava obrigatório), 50-75mm. Capacidade 10-15kg/nicho ou 50-100 folhas. Estrutura estável, acesso frontal aberto. Dimensões totais aproximadas 900-1100mm(A) x 750-850mm(L) x 550-650mm(P). Desmontado com manual português, ferragens e rodízios inclusos.</p> <p><b>CONFIGURAÇÃO E COMPARTIMENTOS</b></p>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qty
	<p><b>QUANTIDADE DE NICHOS/DIVISÓRIAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Mínimo 6 (seis) compartimentos</b> horizontais independentes</li><li>• <b>Desejável:</b> 8 a 10 compartimentos</li></ul> <p><b>CONFIGURAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compartimentos horizontais empilhados verticalmente</li><li>• Acesso frontal aberto (sem portas)</li><li>• Divisórias fixas ou removíveis</li></ul> <p><b>DIMENSÕES DOS COMPARTIMENTOS</b></p> <p><b>DIMENSÕES INTERNAS ÚTEIS POR COMPARTIMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprimento (largura útil):</b> Mínimo <b>700 mm</b> (70 cm)</li><li>• <b>Profundidade:</b> Mínimo <b>550 mm</b> (55 cm)</li><li>• <b>Altura livre por nicho:</b> Mínimo <b>80 mm</b> a 120 mm (8 a 12 cm);</li></ul> <p><b>FORMATO COMPATÍVEL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Papel A1:</b> 594 x 841 mm</li><li>• <b>Cartolina padrão:</b> 500 x 660 mm</li><li>• <b>Color set, EVA e similares:</b> diversos tamanhos;</li></ul> <p><b>CAPACIDADE POR COMPARTIMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aproximadamente <b>50 a 100 folhas</b> de cartolina ou EVA (dependendo gramatura)</li></ul> <p><b>DIMENSÕES TOTAIS DO MÓVEL</b></p> <p><b>DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Altura total:</b> 900 mm a 1.100 mm</li><li>• <b>Largura total:</b> 750 mm a 850 mm</li><li>• <b>Profundidade total:</b> 550 mm a 650 mm</li><li>• <b>Tolerância:</b> ±50 mm</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Dimensões devem permitir acomodar papel A1 (841mm) na diagonal ou profundidade adequada.</p> <p><b>MATERIAL E CONSTRUÇÃO</b></p> <p><b>MATERIAL PRINCIPAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MDF ou MDP (madeira reconstituída)</li><li>• Densidade mínima: 600 kg/m<sup>3</sup></li></ul> <p><b>ESPESSURA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Laterais, tampo e base: 15 mm (mínimo)</li><li>• Divisórias/prateleiras: 12 mm a 15 mm</li><li>• Fundo: 3 mm a 6 mm (MDF ou compensado)</li></ul> <p><b>ACABAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento: Laminado melamínico, BP (Baixa Pressão) ou pintura</li><li>• Cores: Branco, preto, cinza, bege ou madeirado (cores neutras)</li><li>• Acabamento uniforme e resistente</li></ul> <p><b>BORDAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bordas protegidas com fita de borda ou acabamento equivalente</li><li>• Sem rebarbas ou lascas</li></ul> <p><b>SISTEMA DE MOBILIDADE</b></p> <p><b>RODÍZIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Obrigatório: 4 (quatro) rodízios tipo gel, silicone ou poliuretano</li><li>• Mínimo 2 (dois) rodízios com trava de segurança</li><li>• Diâmetro: 50 mm a 75 mm</li><li>• Capacidade de carga: mínimo 30 kg por rodízio</li></ul> <p><b>FUNÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Facilitar deslocamento do móvel</li><li>• Travar para estabilidade durante uso</li><li>• Rodas que não marcam o piso</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>ESTABILIDADE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Móvel não deve tombar quando carregado</li><li>• Centro de gravidade baixo</li><li>• Base ampla e robusta</li></ul> <p><b>CAPACIDADE DE CARGA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Total: Mínimo 80 kg distribuídos</li><li>• Por compartimento: Mínimo 10 kg a 15 kg</li></ul> <p><b>ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO</b></p> <p><b>ACESSO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Abertura frontal total</li><li>• Fácil visualização de todos compartimentos</li><li>• Retirada e inserção de papéis sem dificuldade</li></ul> <p><b>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todas ferragens necessárias (parafusos, cavilhas, buchas)</li><li>• 4 rodízios (sendo 2 com trava)</li></ul> <p><b>MONTAGEM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manual claro e objetivo</li><li>• Montagem sem necessidade de ferramentas especializadas</li></ul>	






# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	 <p data-bbox="491 981 903 1010"><i>Figura 15 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
27	<p data-bbox="248 1064 1145 1240"><b>PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL</b> - Piscina de bolinhas com dimensões aproximadas de 2,00 m x 2,00 m, ideal para atividades recreativas. Estrutura confeccionada em material resistente, com laterais acolchoadas em espuma de alta densidade, revestidas com lona vinílica. Acompanhada de aproximadamente 2.000 bolinhas plásticas coloridas, fabricadas em material atóxico, leves e resistentes.</p> <p data-bbox="248 1323 544 1352"><b>DIMENSÕES DA PISCINA</b></p> <p data-bbox="248 1413 419 1442"><b>ÁREA (BASE):</b></p> <ul data-bbox="248 1473 584 1574" style="list-style-type: none"><li>• Largura: 2,00 m (<math>\pm 10\%</math>)</li><li>• Comprimento: 2,00 m (<math>\pm 10\%</math>)</li><li>• Formato: quadrado;</li></ul> <p data-bbox="248 1632 544 1662"><b>ALTURA DAS LATERAIS:</b></p> <ul data-bbox="248 1693 1066 1789" style="list-style-type: none"><li>• Mínimo 30 cm (trinta centímetros)</li><li>• Máximo 80 cm (oitenta centímetros)</li><li>• Altura adequada para contenção das bolinhas e segurança das crianças;</li></ul> <p data-bbox="248 1848 592 1877"><b>ESTRUTURA DAS LATERAIS:</b></p> <p data-bbox="248 1908 600 1937"><b>Material interno (enchimento):</b></p> <ul data-bbox="248 1968 927 2029" style="list-style-type: none"><li>• Espuma de densidade média a alta: <b>D18 a D33</b> (mínimo D18)</li><li>• Espessura mínima da espuma: <b>5 cm</b></li></ul>	1

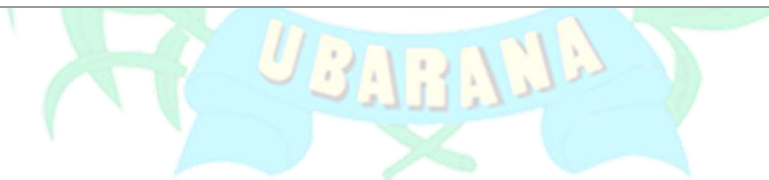


# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura firme que mantém formato mesmo com peso das crianças</li></ul> <p><b>Revestimento externo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lona vinílica (PVC) ou nylon emborrachado</li><li>• Espessura mínima: <b>0,4 mm</b></li><li>• Resistente a rasgos, perfurações e desgaste</li><li>• Impermeável e de fácil limpeza</li><li>• Costuras reforçadas (dupla costura ou viés)</li></ul> <p><b>FUNDO (BASE):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Obrigatório: Fundo acolchoado fixo ou removível</li><li>• Espuma mínima: 3 cm a 5 cm</li><li>• Revestimento em lona vinílica igual às laterais</li><li>• Fundo integrado ou separado (tipo tatame modular)</li></ul> <p><b>FIXAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Laterais fixadas ao fundo (costura, velcro, zíper ou similar)</li><li>• Sistema que mantenha estabilidade estrutural</li></ul> <p><b>3. BOLINHAS PLÁSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo 2.000 (duas mil) bolinhas;</li><li>• Diâmetro: 7 cm a 8 cm (padrão seguro);</li><li>• Plástico flexível: Polietileno (PE) ou Polipropileno (PP)</li><li>• Atóxico: Livre de BPA, ftalatos, metais pesados</li><li>• Leve: Peso aproximado 5g a 10g por bolinha</li><li>• Resistente: Não deforma ou rasga facilmente</li></ul>	





# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	 <p data-bbox="491 981 906 1003"><i>Figura 16 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
28	<p data-bbox="252 1059 1142 1305"><b>PLASTIFICADORA (LAMINADORA) PARA DOCUMENTOS – FORMATOS A3 E A4</b> - Equipamento plastificador (laminadora) A3/A4/A5/A6, laminação quente e fria, mínimo 4 rolos de pressão. Compatível com polaseal 80–125 microns (µm). Potência mínima 350W, pré-aquecimento máximo 5 min, velocidade mínima 400mm/min. Painel com mínimo 4 ajustes de temperatura e indicadores LED. Proteção contra superaquecimento. Estrutura metálica ou com reforço metálico, design compacto para uso em bancada. Bivolt (127V/220V).</p> <p data-bbox="252 1391 663 1413"><b>COMPATIBILIDADE DE FORMATOS</b></p> <p data-bbox="252 1449 571 1471"><b>FORMATOS COMPATÍVEIS:</b></p> <ul data-bbox="252 1507 579 1641" style="list-style-type: none"><li>• Formato A3: 297 × 420 mm</li><li>• Formato A4: 210 × 297 mm</li><li>• Formato A5: 148 × 210 mm</li><li>• Formato A6: 105 × 148 mm</li></ul> <p data-bbox="252 1704 651 1727"><b>LARGURA MÁXIMA DE ENTRADA:</b></p> <ul data-bbox="252 1762 903 1785" style="list-style-type: none"><li>• Mínimo 320 mm (32 cm), compatível com documentos A3</li></ul> <p data-bbox="252 1848 520 1870"><b>APLICAÇÕES TÍPICAS:</b></p> <ul data-bbox="252 1906 647 2011" style="list-style-type: none"><li>• Certificados e diplomas</li><li>• Cartazes e avisos institucionais</li><li>• Materiais pedagógicos e didáticos</li></ul>	2



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cartões, crachás e credenciais</li><li>• Documentos administrativos em geral</li></ul> <p><b>SISTEMA DE LAMINAÇÃO</b></p> <p><b>MODO DE OPERAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Laminação a quente: uso padrão com polaseal convencional</li><li>• Laminação a fria: para documentos sensíveis ao calor</li></ul> <p><b>ROLOS DE PRESSÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo: 4 (quatro) rolos de pressão</li><li>• Resultado: laminação uniforme, sem bolhas, rugas ou descolamento</li></ul> <p><b>COMPATIBILIDADE COM POLASEAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espessura mínima: 80 microns (<math>\mu\text{m}</math>)</li><li>• Espessura máxima: 125 microns (<math>\mu\text{m}</math>)</li><li>• Ajuste conforme necessidade de rigidez e proteção</li></ul> <p><b>DESEMPENHO OPERACIONAL</b></p> <p><b>POTÊNCIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínima: 350 W (trezentos e cinquenta watts)</li></ul> <p><b>AQUECIMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tempo de pré-aquecimento: máximo 5 (cinco) minutos</li></ul> <p><b>VELOCIDADE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínima: 400 mm/min (equivalente a aproximadamente 32–47 cm/min)</li></ul> <p><b>PAINEL DE CONTROLE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo 4 (quatro) ajustes de temperatura reguláveis</li><li>• Indicador luminoso (LED) de temperatura</li><li>• Indicador luminoso (LED) de prontidão para uso (ready)</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>ALIMENTAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Automática, com guia de alinhamento para posicionamento correto do documento</li></ul> <p><b>SEGURANÇA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de proteção contra superaquecimento (desligamento automático ou termostato de segurança)</li></ul> <p><b>MOBILIDADE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Leve e de fácil transporte e armazenamento</li></ul> <p><b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TENSÃO: Bivolt automático ou com seleção manual (127V / 220V)</li></ul>  <p><i>Figura 17 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
29	<p><b>PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL – MÍNIMO 07 DISCOS DE CORTE</b> – Processador de alimentos de uso profissional/industrial, destinado ao preparo de alimentos em grande escala em cozinhas industriais, refeitórios, escolas e estabelecimentos comerciais de alimentação, com capacidade para operação</p>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p>contínua. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p><b>Estrutura e Materiais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Base motorizada confeccionada em aço inoxidável e/ou alumínio fundido, com acabamento liso, resistente à corrosão e compatível com as normas sanitárias para contato com alimentos;</li><li>• Cuba e componentes em contato direto com alimentos fabricados em material atóxico, aprovado para uso alimentício;</li><li>• Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou frestas que dificultem a higienização ou representem risco ao operador;</li><li>• Base com pés antiderrapantes, garantindo estabilidade durante a operação;</li></ul> <p><b>Motor e Desempenho</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor de alta potência, compatível com uso industrial contínuo, dimensionado para o processamento de alimentos em grande volume sem superaquecimento;</li><li>• Potência mínima: 750W (1 HP), ou conforme declarado pelo fabricante para uso industrial contínuo;</li><li>• Baixo nível de ruído e vibração, compatível com equipamentos da categoria de uso profissional;</li><li>• Proteção térmica automática contra superaquecimento do motor;</li></ul> <p><b>Sistema de Alimentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Boca de alimentação larga, compatível com a inserção de alimentos inteiros ou em grandes pedaços, sem necessidade de pré-corte para a maioria dos alimentos processados;</li><li>• Empurrador (soquete) incluso, para auxílio no processamento com segurança, impedindo o contato das mãos do operador com os discos de corte durante o funcionamento;</li></ul> <p><b>Conjunto de Discos de Corte</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 07 (sete) discos de corte intercambiáveis, fabricados em aço inoxidável ou material de alta durabilidade compatível com uso alimentício;</li></ul> <p><b>Sistema de Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dispositivo de bloqueio que impeça o acionamento do motor com a tampa aberta ou mal encaixada;</li><li>• Tampa com sistema de travamento seguro durante o funcionamento;</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção do operador contra contato acidental com os discos de corte durante a operação;</li></ul> <p><b>Higienização e Manutenção</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de fácil desmontagem dos componentes (cuba, tampa, discos e empurrador) sem necessidade de ferramentas;</li><li>• Componentes compatíveis com lavagem em água corrente e detergente neutro;</li><li>• Superfícies internas lisas, sem frestas ou cantos vivos que dificultem a limpeza e favoreçam o acúmulo de resíduos;</li></ul>	
30	<p><b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 3LCD</b> - Projetor multimídia do tipo data show, com tecnologia de projeção 3LCD de 3 chips, destinado a aplicações educacionais, corporativas e institucionais, proporcionando imagens com alta fidelidade de cores, brilho elevado e excelente desempenho em ambientes com iluminação.</p> <p><b>SISTEMA DE PROJEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de projeção 3LCD de 3 chips, com matriz ativa TFT de polissilício</li><li>• Brilho mínimo de 3.600 lumens (ANSI), tanto para luz branca quanto para cores, garantindo projeções claras e visíveis mesmo em ambientes parcialmente iluminados</li><li>• Resolução nativa mínima XGA (1024 x 768 pixels)</li><li>• Proporção de tela 4:3</li><li>• Capacidade de reprodução de até 1 bilhão de cores</li><li>• Nível de contraste mínimo aproximado de 15.000:1</li></ul> <p><b>PROJEÇÃO E IMAGEM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho de imagem variável de aproximadamente 30 até 300 polegadas, permitindo uso em salas de pequeno, médio e grande porte</li><li>• Correção trapezoidal (keystone) vertical e horizontal</li><li>• Ajustes de posicionamento e enquadramento da imagem</li><li>• Função de tela dividida (split screen) para exibição simultânea de múltiplas fontes</li><li>• Lente com foco manual e possibilidade de zoom (óptico ou digital), permitindo ajuste conforme a distância de projeção</li><li>• Modo de projeção múltiplo: frontal, traseiro e fixação em teto, garantindo flexibilidade de instalação;</li></ul> <p><b>ÁUDIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alto-falante embutido mínimo de 5W, adequado para reprodução de áudio em apresentações sem necessidade de sistema externo</li></ul>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>LÂMPADA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal</li><li>• Até 10.000 a 12.000 horas em modo econômico, reduzindo custos de manutenção</li></ul> <p><b>CONECTIVIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 1 (uma) entrada HDMI, para conectividade digital com notebooks e dispositivos atuais</li><li>• Mínimo de 1 (uma) entrada RGB (D-Sub 15 pinos) para computador</li><li>• 1 (uma) entrada de vídeo composto (RCA)</li><li>• 1 (uma) saída de monitor (D-Sub 15 pinos)</li><li>• Entradas e saída de áudio estéreo mini (P2)</li><li>• 1 (uma) porta USB tipo B, para atualização e controle;</li></ul> <p><b>ALIMENTAÇÃO E PORTABILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação elétrica bivolt automático (100-240V), compatível com rede elétrica nacional</li><li>• Equipamento compacto e portátil, com peso aproximado de até 4 kg, adequado para transporte e uso em diferentes ambientes</li></ul>	
31	<p><b>REFRIGERADOR DUPLEX MINIMO 400 LITROS (GELADEIRA)</b> - Refrigerador doméstico duplex, capacidade líquida total mínima de 400 litros e máxima de 500 litros, compartimentos refrigeradores e freezer independentes. Gabinete interno e externo em aço com pintura eletrostática ou equivalente. Porta(s) com vedação por gaxeta magnética e puxadores ergonômicos. Sistema de degelo automático frost free ou cycle defrost, preferencialmente. Controle de temperatura ajustável, operação do refrigerador entre 0°C e 8°C e freezer mínimo -12°C. Mínimo 3 prateleiras internas removíveis/reguláveis, gaveta para frutas e legumes e compartimentos na porta. Iluminação interna em LED. Pés niveladores. Gás refrigerante ecológico (R600a, R290 ou equivalente). Classificação energética mínima B no PBE/INMETRO. Bivolt (127V/220V).</p> <p><b>CAPACIDADE E CONFIGURAÇÃO</b></p> <p><b>CAPACIDADE TOTAL:</b></p> <p>Capacidade líquida (útil) mínima: 400 litros</p> <p>Capacidade líquida máxima: 500 litros</p> <p>Tolerância admitida: ±5% sobre a capacidade declarada pelo fabricante</p>	2



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>CONFIGURAÇÃO INTERNA:</b></p> <p>Tipo duplex (2 compartimentos independentes): refrigerador e freezer (congelador)</p> <p>Distribuição mínima sugerida: refrigerador <math>\geq</math> 300 litros / freezer <math>\geq</math> 80 litros</p> <p><b>DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:</b></p> <p>Altura: até 1.900 mm</p> <p>Largura: até 750 mm</p> <p>Profundidade: até 750 mm</p> <p>Tolerância: <math>\pm</math>50 mm</p> <p><b>TIPO DE DEGELO:</b></p> <p>Preferencialmente automático: frost free (sem formação de gelo nas paredes internas) ou cycle defrost;</p> <p><b>TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compartimento refrigerador: 0°C a 8°C, ajustável</li><li>• Compartimento freezer (congelador): mínimo -12°C, preferencialmente -18°C</li><li>• Controle de temperatura ajustável, mecânico ou eletrônico, acessível externamente</li><li>• Mínimo de 3 (três) níveis de regulagem de temperatura</li></ul> <p><b>GÁS REFRIGERANTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ecológico, sem substâncias que agredam a camada de ozônio (R600a, R290, R134a ou equivalente aprovado pelo INMETRO)</li></ul> <p><b>COMPRESSOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compressor hermético de alta eficiência, com baixo nível de ruído</li><li>• Nível de ruído máximo recomendado: 45 dB(A) em condições normais de operação;</li></ul>	
32	<p><b>SUPORTE DE CHÃO PARA BEBEDOURO – EM AÇO</b> – Suporte metálico de piso destinado à elevação e sustentação de bebedouro doméstico/compacto de garrafão padrão de 20 (vinte) litros, proporcionando maior ergonomia no acesso ao</p>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p>equipamento, organização do ambiente e facilidade de higienização da área inferior. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p><b>ESTRUTURA E MATERIAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura confeccionada em aço carbono, com perfil tubular quadrado ou redondo reforçado;</li><li>• Tratamento anticorrosivo obrigatório: fosfatização, galvanização ou equivalente;</li><li>• Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi ou poliéster, garantindo maior durabilidade e resistência à umidade;</li><li>• Ausência de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança ou a higienização;</li></ul> <p><b>COMPATIBILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com bebedouros domésticos/compactos de garrafão padrão de 20 (vinte) litros;</li><li>• Base de apoio superior com dimensões compatíveis com o perímetro da base do bebedouro, garantindo assentamento firme e seguro do equipamento;</li></ul> <p><b>CAPACIDADE DE CARGA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima de suporte: 50 (cinquenta) kg, considerando o peso do equipamento com garrafão cheio em operação;</li><li>• Estrutura dimensionada para uso contínuo sem deformações ou fadiga estrutural;</li></ul> <p><b>ESTABILIDADE E SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pés com ponteiros emborrachadas ou antiderrapantes, evitando deslizamento e danos ao piso;</li><li>• Estrutura com afastamento de base adequado para garantir baixo centro de gravidade e impedir tombamento involuntário durante o uso;</li></ul> <p><b>DIMENSÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura aproximada: 70 cm a 90 cm, compatível com a ergonomia de acesso ao bebedouro pelo usuário em pé;</li><li>• Largura e profundidade mínimas: 30 cm x 30 cm na base, garantindo estabilidade;</li><li>• Tolerância dimensional admitida: <math>\pm 10\%</math>;</li></ul>	
33	<b>SUORTE PARA MONITOR DE MESA COM 02 GAVETAS – ERGONÔMICO -</b> Suporte ergonômico para monitor de mesa, destinado à elevação do monitor à altura	12



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p>adequada para redução de esforço cervical e melhoria da postura do usuário em uso contínuo, com compartimentos para organização de materiais de escritório. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:</p> <p><b>Estrutura e Materiais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricado em MDP</li><li>• Acabamento externo preferencialmente na cor preta tipo black piano, com superfície lisa, brilhante e de fácil limpeza;</li><li>• Estrutura resistente a deformações, compatível com o peso de monitores de uso convencional em operação contínua;</li><li>• Ausência de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança ou a estética do produto;</li></ul> <p><b>Gavetas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (duas) gavetas frontais de correr, destinadas ao armazenamento de pequenos objetos de escritório, tais como documentos, canetas, acessórios e materiais diversos;</li><li>• Gavetas com abertura e fechamento suaves, com curso adequado para acesso ao interior sem risco de tombamento do suporte;</li><li>• Capacidade de carga interna compatível com o armazenamento de materiais de escritório de uso cotidiano;</li></ul> <p><b>Base e Estabilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Base plana e estável, com apoio firme sobre a superfície da mesa;</li><li>• Pés antiderrapantes ou revestimento inferior em material antiderrapante (borracha, silicone ou equivalente), garantindo fixação e prevenção de deslocamento durante o uso;</li><li>• Dimensionamento da base compatível com as dimensões externas do produto, garantindo baixo centro de gravidade e estabilidade com monitor posicionado;</li></ul> <p><b>Capacidade de Carga</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima de suporte: 10 (dez) kg com carga uniformemente distribuída sobre a superfície superior;</li><li>• Estrutura dimensionada para uso contínuo sem deformações, empenamentos ou fadiga do material;</li></ul> <p><b>Dimensões</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento aproximado: 39 cm;</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

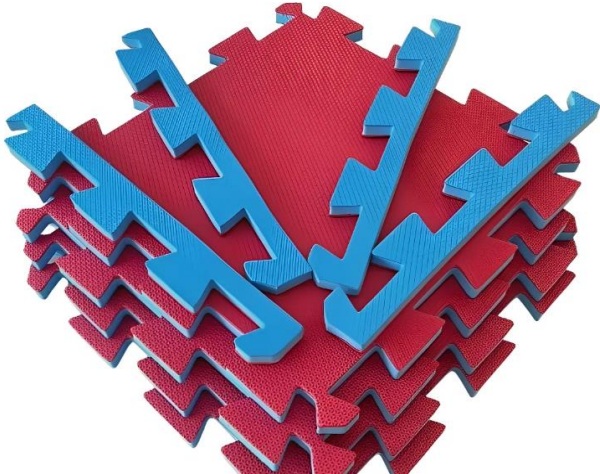
Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Largura aproximada: 26 cm;</li><li>• Altura aproximada: 11 cm;</li><li>• Tolerância dimensional admitida: <math>\pm 10\%</math>;</li></ul>	
34	<p><b>TATAME EM EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA)</b></p> <p>Placa de tatame confeccionada em material emborrachado tipo EVA (Etileno Acetato de Vinila), com sistema de encaixe modular, destinado ao revestimento de pisos para atividades esportivas leves, recreação, áreas infantis e ambientes diversos.</p> <p><b>DIMENSÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Largura:</b> aproximadamente 1,00 m (<math>\pm 5\%</math>)</li><li>• <b>Comprimento:</b> aproximadamente 1,00 m (<math>\pm 5\%</math>)</li><li>• <b>Espessura:</b> mínimo 20 mm</li></ul> <p><b>MATERIAL E CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• EVA (Etileno Acetato de Vinila) - material emborrachado, flexível e resiliente</li><li>• Atóxico e livre de substâncias nocivas à saúde</li><li>• Superfície antiderrapante em ambas as faces</li><li>• Fácil higienização</li><li>• Leve e de fácil manuseio</li><li>• Proporcionando conforto e proteção contra impactos;</li></ul> <p><b>SISTEMA DE ENCAIXE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de encaixe tipo quebra-cabeça (macho-fêmea) nas bordas</li><li>• Permite montagem e desmontagem sem uso de ferramentas ou cola</li><li>• Encaixe firme e seguro que não se solte durante o uso normal</li><li>• Possibilita adaptação e reconfiguração conforme o espaço disponível</li></ul> <p><b>ACABAMENTO, APRESENTAÇÃO E SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Superfície uniforme, sem bolhas, crateras ou imperfeições visíveis;</li><li>• Bordas bem definidas e encaixes simétricos;</li><li>• Ausência de rebarbas ou irregularidades que possam causar acidentes;</li><li>• Disponível em cores variadas;</li><li>• Produto adequado para uso em áreas infantis e recreativas;</li><li>• Atóxico: livre de substâncias tóxicas, metais pesados e ftalatos;</li><li>• Não favorece proliferação de fungos ou bactérias;</li></ul>	220



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	 <p data-bbox="491 1032 906 1059"><i>Figura 18 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	
35	<p data-bbox="248 1115 1145 1402"><b>TELEVISOR 65 POLEGADAS – SMART TV 4K</b> - Televisor com tela plana mínima de 65 (sessenta e cinco) polegadas, tecnologia LED, QLED ou superior, resolução mínima Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), destinado à exibição de conteúdos audiovisuais em ambientes institucionais. Smart TV com sistema operacional integrado, acesso a aplicativos e plataformas de streaming. Mínimo de 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, conexão Wi-Fi, Bluetooth e LAN (RJ-45). Sistema de áudio integrado mínimo 20W RMS. Suporte VESA para fixação em parede e base própria inclusos. Taxa de atualização mínima de 60 Hz. Bivolt (127V/220V).</p> <p data-bbox="248 1485 555 1512"><b>TECNOLOGIA DE PAINEL:</b></p> <ul data-bbox="248 1547 1145 1610" style="list-style-type: none"><li>• LED, OLED, QLED ou tecnologia equivalente ou superior · Vedado o uso de tecnologias de painel inferiores ao LED convencional;</li></ul> <p data-bbox="248 1671 411 1697"><b>RESOLUÇÃO:</b></p> <ul data-bbox="248 1733 1059 1796" style="list-style-type: none"><li>• Mínima: Ultra HD 4K (3.840 x 2.160 pixels)</li><li>• Desejável: 8K ou superior, sem prejuízo da compatibilidade de conteúdo</li></ul> <p data-bbox="248 1856 756 1883"><b>TAXA DE ATUALIZAÇÃO (REFRESH RATE):</b></p> <ul data-bbox="248 1919 1145 2013" style="list-style-type: none"><li>• Mínima: 60 Hz</li><li>• Desejável: 120 Hz ou superior, para melhor fluidez de imagem em conteúdos dinâmicos</li></ul>	3



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>QUALIDADE DE IMAGEM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte a HDR (High Dynamic Range): HDR10, HDR10+ ou Dolby Vision (desejável)</li><li>• Contraste dinâmico alto, com reprodução fiel de cores</li><li>• Ângulo de visão amplo (mínimo 178° horizontal e vertical), adequado para visualização coletiva em ambientes institucionais</li></ul> <p><b>PROCESSADOR DE IMAGEM:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de imagem dedicado, com upscaling para conteúdo em resolução inferior ao 4K;</li></ul> <p><b>CONECTIVIDADE</b></p> <p><b>ENTRADAS E SAÍDAS OBRIGATÓRIAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo de 3 (três) entradas HDMI (sendo pelo menos 1 com suporte a ARC/eARC)</li><li>• Mínimo de 2 (duas) entradas USB (suporte a pen drives e dispositivos externos)</li><li>• 1 (uma) entrada de rede LAN (RJ-45), para conexão cabeada à internet</li><li>• 1 (uma) saída de áudio óptica (Toslink) ou P2 (3,5mm), para conexão a sistemas de som externos</li><li>• Entrada para antena RF (cabo coaxial), para sintonização de canais abertos</li></ul> <p><b>CONECTIVIDADE SEM FIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Wi-Fi integrado: mínimo padrão 802.11 ac (Wi-Fi 5) ou superior (Wi-Fi 6, desejável)</li><li>• Bluetooth integrado: mínimo versão 4.2, para conexão de dispositivos externos (teclados, caixas de som, controles)</li></ul> <p><b>SISTEMA SMART TV E SOFTWARE</b></p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Smart TV com sistema operacional dedicado (Android TV, Tizen, WebOS, Google TV ou equivalente)</li><li>• Acesso à loja de aplicativos do fabricante. Atualizações de software (firmware) via internet (OTA – Over The Air)</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>INTERFACE E IDIOMA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Menus, configurações e interface do usuário em língua portuguesa</li><li>• Controle remoto incluso, em língua portuguesa, com teclas de atalho para funções principais;</li></ul> <p><b>SISTEMA DE ÁUDIO</b></p> <p>POTÊNCIA DE SAÍDA:</p> <p>Mínima: 20W RMS total (distribuídos em 2 ou mais alto-falantes)</p> <p>Desejável: 30W RMS ou superior, para ambientes institucionais de médio porte</p> <p><b>TECNOLOGIAS DE ÁUDIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte a Dolby Audio, DTS ou equivalente (desejável)</li><li>• Equalizador de som integrado, com ajuste de graves e agudos</li><li>• Modo de áudio para ambiente (ambisound, surround virtual ou equivalente, desejável);</li></ul> <p><b>SAÍDA PARA SISTEMA EXTERNO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Saída óptica ou HDMI ARC para conexão a soundbar ou sistema de áudio externo</li></ul>	
36	<p><b>TÚNEL LÚDICO TIPO CENTOPEIA PARA PLAYGROUND INFANTIL</b> - Túnel recreativo infantil em formato modular tipo "centopeia" para atividades lúdicas, psicomotoras e recreativas em escolas, creches, parques e áreas de lazer, conforme especificações a seguir:</p> <p><b>DIMENSÕES EXTERNAS</b></p> <p><b>DIMENSÕES TOTAIS DO EQUIPAMENTO (Tolerância <math>\pm 10\%</math>):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento: 150 cm (mínimo)</li><li>• Largura: 90 cm a 100 cm</li><li>• Altura: 145 cm a 155 cm</li></ul> <p><b>ÁREA INTERNA DO TÚNEL (Passagem):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Seção interna: aproximadamente 50 cm x 50 cm (mínimo)</li></ul>	1



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Espaço suficiente para passagem confortável de crianças pequenas</li></ul> <p><b>CONFIGURAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Formato modular tipo centopeia (segmentos articulados ou conectados)</li><li>• Pode ter formato reto, curvo ou em "S" conforme design do fabricante</li><li>• Entrada e saída claramente definidas</li></ul> <p><b>MATERIAL E CONSTRUÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Plástico de alta resistência:</b> Polietileno Rotomoldado (PEAD) ou Polipropileno (PP)</li><li>• Espessura mínima das paredes: 3 mm a 5 mm</li><li>• Resistência a impactos: adequada para uso recreativo infantil intenso</li><li>• Coloração incorporada à massa (não apenas pintura superficial)</li></ul> <p><b>ESTRUTURA DE SUPORTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Metal: aço carbono ou alumínio</li><li>• Tratamento: galvanização, pintura eletrostática epóxi ou tratamento anticorrosivo equivalente</li><li>• Parafusos e fixações: aço inoxidável ou galvanizado</li><li>• Estrutura dimensionada para suportar uso dinâmico (movimento, escalada leve, apoio)</li></ul> <p><b>DESIGN E CORES</b></p> <p><b>FORMATO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo centopeia: túnel com formato segmentado ou modular</li></ul> <p><b>CORES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cores variadas conforme disponibilidade do fabricante</li><li>• Cores vivas e atrativas ao público infantil</li><li>• Resistentes ao desbotamento (proteção UV)</li></ul> <p><b>ACABAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Superfícies lisas, sem rebarbas, arestas vivas ou pontas cortantes</li><li>• Cantos e bordas arredondadas em toda a estrutura</li><li>• Ausência de partes móveis que possam prender dedos ou cabelos</li><li>• Junções e encaixes sem vãos perigosos</li></ul>	



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Item	Descrição	Qtd
	<p><b>Estabilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Base ampla e estável que evite tombamento</li><li>• Peso adequado para estabilidade (mínimo 15 kg)</li></ul>  <p><i>Figura 19 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	

## 5. DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO

5.1. A entrega será realizada de forma única e integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada por e-mail pelo setor competente. A vigência contratual de 12 (doze) meses, prevista no item 1.2 deste Termo, destina-se exclusivamente à cobertura do período de garantia e assistência técnica dos itens fornecidos, não implicando fornecimento parcelado ou novas remessas do objeto.

5.2. A entrega deverá ser efetuada no endereço indicado no respectivo pedido, localizado no Município de Ubarana/SP, em dias úteis, no horário comercial.

5.3. No valor apresentado deverão estar incluídas todas as despesas de frete, taxas, impostos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução ou entrega do objeto.

5.4. Todos os itens deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagem original lacrada do fabricante, devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto em conformidade com a legislação vigente,



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

acompanhados de manual de instrução em língua portuguesa e nota fiscal discriminada por item e por unidade destinatária.

5.5. Os itens sujeitos à certificação compulsória pelo INMETRO — em especial bebedouros industriais, máquina lava e seca, refrigerador duplex e freezer vertical — deverão ser entregues acompanhados dos respectivos certificados válidos, sob pena de recusa do item pela Administração.

5.6. A cadeira presidente giratória operacional com espaldar alto deverá atender à ABNT NBR 13.962:2018.

5.7. O fornecedor deverá confirmar previamente à entrega a compatibilidade da tensão elétrica dos equipamentos com a rede das unidades destinatárias.

5.8. Durante todo o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, a empresa adjudicatária deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração:

5.8.1. substituir o item que apresentar defeito de fabricação, sempre que o reparo não for tecnicamente viável ou não puder ser concluído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do defeito pela unidade destinatária;

5.8.2. realizar a manutenção corretiva do item, quando o reparo for tecnicamente viável e puder ser concluído dentro do prazo indicado na alínea "a", ficando assegurado à Administração o direito de exigir a substituição caso o mesmo defeito se repita após o reparo;

5.8.3. arcar com todas as despesas de transporte, mão de obra e peças decorrentes da substituição ou do reparo, independentemente do mês da garantia em que o defeito for constatado.

5.8.4. Importante ressaltar que, prevalecerá o prazo maior quando a especificação técnica do produto, o fabricante ou a legislação consumerista assim o determinar.

5.9. **Quanto aos itens 01, 02, 10, 11, 12, 16, 21, 24, 25, 26, 27 e 36, cuja especificação técnica prevê fornecimento desmontado ou que exigem montagem, instalação e/ou fixação para uso adequado e seguro, aplicam-se as seguintes condições:**

5.9.1. A montagem, instalação e fixação correrão por conta e risco da empresa contratada, sem custo adicional para a Administração, devendo ser concluídas no mesmo prazo de entrega estabelecido no item 1.1 deste Termo.

5.9.2. A execução da montagem e/ou instalação poderá ser realizada por



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

terceiros subcontratados pela empresa contratada, mantida integralmente a responsabilidade desta perante a Administração pela qualidade, segurança e prazo do serviço executado, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

5.9.3. A contratada deverá comunicar previamente à unidade destinatária a data e o horário previstos para a montagem/instalação, garantindo acesso ao local e observando as normas internas de segurança do órgão.

5.9.4. Para os itens 02, 12 e 36 — cuja especificação técnica prevê sistema de fixação à parede ou estrutura de suporte obrigatória (armário tipo colmeia, estante organizadora de brinquedos e túnel lúdico) —, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da fixação/instalação, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais necessários (buchas, parafusos, suportes, cantoneiras).

5.10. **Quanto aos itens 03, 04, 05, 09, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 28, 29, 30, 31 e 35, por se tratarem de aparelhos eletroeletrônicos, aplicam-se as seguintes condições adicionais:**

5.10.1. No ato da entrega, a unidade destinatária realizará teste de funcionamento básico do equipamento (ligar, verificar funções essenciais descritas na especificação técnica do item), como condição para o recebimento provisório, sem prejuízo da verificação mais completa a ser feita no prazo do recebimento definitivo previsto no item 6.7 deste Termo.

5.10.2. Constatado defeito de funcionamento no ato da entrega ou durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, o item será recusado, cabendo à contratada sua substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do item 6.2 deste Termo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.10.3. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, todos os cabos, plugues e acessórios necessários ao funcionamento imediato do equipamento, não sendo aceita a entrega de item que dependa de peça ou acessório não incluso para realização do teste de funcionamento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, conforme requisitados da CONTRATANTE através das solicitações realizadas pelo Setor Demandante do município de Ubarana;

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1. O prazo para entrega do objeto está definido nos itens anteriores deste Termo de Referência.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, levando em consideração as solicitações, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Estão inclusos no valor apresentado todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente para execução ou entrega do objeto deste certame;

7.4. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

7.5. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.6. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.1. Trata-se como recebimento provisório, dando seu início a partir da assinatura da Nota no momento da entrega.

7.7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

8.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante melhor classificada para cada item deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da convocação pelo Pregoeiro, catálogo do produto e/ou ficha técnica do item ofertado, com descrição do modelo/marca, características e especificações técnicas suficientes para verificação da conformidade com este Termo de Referência.

8.2. Os catálogos e fichas técnicas deverão, preferencialmente, ser originais do fabricante ou extraídos de fonte oficial da internet, contendo as características técnicas do produto ofertado, e deverão estar redigidos em língua portuguesa.

8.3. A não apresentação do catálogo e/ou ficha técnica no prazo estabelecido, ou a apresentação de documento que não comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas, implicará a desclassificação da proposta para o item, facultado ao Pregoeiro convocar a licitante subsequente, na ordem de



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

classificação, para o mesmo procedimento.

8.4. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 20 ao art. 26 do Decreto Municipal nº 2103 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.5. A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pelo Setor requisitante e ficam designados como FISCALIS DE CONTRATO para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.7. O(s) representante(s) da Administração irá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os fornecedores interessados em participar da contratação deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e condições:

10.2. Devem estar regularmente constituídos e habilitados conforme as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento dos requisitos legais previstos no edital.

10.3. Os produtos ofertados deverão atender plenamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos, com observância às normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações aplicáveis, em especial no que diz respeito à segurança, higiene, uso de materiais atóxicos e destinação ambientalmente adequada das embalagens.

10.4. As marcas, modelos e características dos itens deverão ser claramente indicadas na proposta, sendo vedada a entrega de produtos diferentes daqueles ofertados.

10.5. O licitante deverá se comprometer com a realização das entregas no prazo, local e condições estabelecidas, bem como com a substituição imediata dos produtos rejeitados, sem ônus para a Administração.

10.6. É vedada a estipulação de quantidades mínimas ou máximas para cada entrega, devendo a contratada atender integralmente às solicitações da Administração durante toda a vigência contratual.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução/ entrega do objeto, de forma parcelada.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, nos termos do Art.92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de constar em corpo a identificação do nº do



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

processo licitatório e nº do Contrato ou documento equivalente.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas para o atendimento da execução da presente licitação correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2.026, recursos ordinários conforme a seguir:

Ficha	Funcional	Categ. Econ.:	Centro de Custo
245	12.365.0007.2027.0000	3.3.90.30.28	Ensino Infantil (Creche)
423	12.365.0007.2027.0000	4.4.90.52.99	Ensino Infantil (creche)
251	12.365.0007.2027.0000	4.4.90.52.99	Ensino Infantil (Creche)
40	04.122.0003.2006.0000	4.4.90.52.99	Administração
98	08.245.0004.2008.0000	4.4.90.52.99	Cras/Social/CCI
99	08.245.0004.2008.0000	4.4.90.52.99	Social – Cadastro Único – IGD Bolsa Família
483	08.245.0004.2008.0000	4.4.90.52.99	Social – Cadastro Único – IGD Bolsa Família
114	08.243.0004.2011.0000	4.4.90.52.99	Ceica
205	12.361.0007.2023.0000	4.4.90.52.99	Fund. Mun. Ensino Fundamental
503	12.361.0007.2023.0000	4.4.90.52.99	Fund. Mun. Ensino Fundamental
221	12.361.0007.2057.0000	4.4.90.52.99	Centro Educacional
287	12.306.0007.2036.0000	4.4.90.52.99	Cozinha Piloto
385	23.695.0010.2043.0000	4.4.90.52.99	Desenvolvimento do Turismo
456	10.301.0006.2017.0000	4.4.90.52.99	Saúde (emenda Estadual Saldo Remanescente)

12.2. A dotação orçamentária foi confirmada pelo setor da Contabilidade com uma declaração de disponibilidade de orçamento para referida licitação.

12.3. É de responsabilidade do Gestor/Fiscal garantir que a licitante cumpra todas as normas do Edital e Contrato. Em caso de identificação de irregularidades, o setor administrativo será informado de maneira detalhada para as providências cabíveis.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

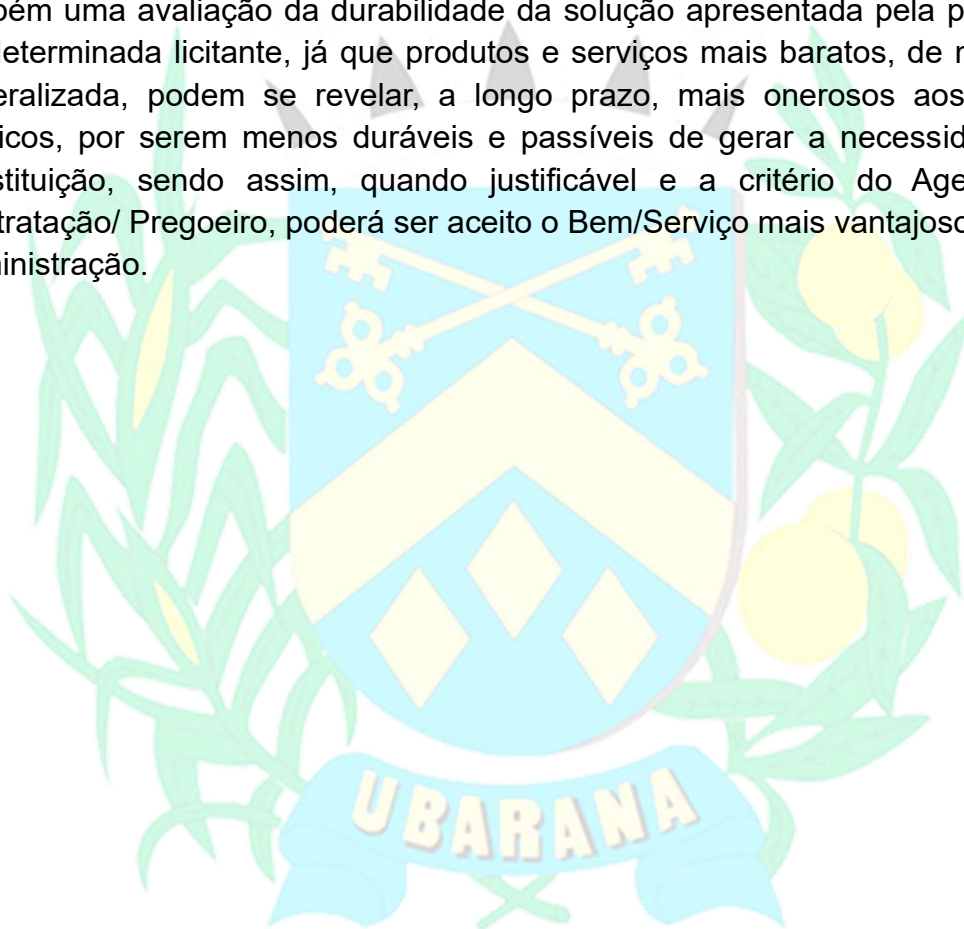
Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## **13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. O critério inicialmente para seleção do fornecedor, será baseado no MENOR VALOR por ITEM, vale ressaltar que com base no Art.11 da Lei Federal 14.133/2021, inciso I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

13.2. Portanto ao se adotar o ciclo de vida do objeto como uma variável a ser levada em consideração na análise da vantajosidade da proposta, por exemplo, a Nova Lei de Licitações deixa claro que a complexidade da seleção engloba também uma avaliação da durabilidade da solução apresentada pela proposta de determinada licitante, já que produtos e serviços mais baratos, de maneira generalizada, podem se revelar, a longo prazo, mais onerosos aos cofres públicos, por serem menos duráveis e passíveis de gerar a necessidade de substituição, sendo assim, quando justificável e a critério do Agente de Contratação/ Pregoeiro, poderá ser aceito o Bem/Serviço mais vantajoso para a Administração.





# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026**

**PROCESSO Nº 067/2.026**

**OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos destinados às unidades e setores da Administração Municipal de Ubarana/SP, conforme especificações do Edital e seus Anexos.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Declara de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal combinado com o inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- d) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- e) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo, realizado pela Prefeitura do município de Ubarana/SP;
- g) Declaramos, para fins de participação o processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada; sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital, que a proposta apresentada



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- está em conformidade com as exigências editalícias, que não foi que não foi considerada INIDÔNEA, e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- h) Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Ubarana/SP;
  - i) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - j) Declara que não possui em seu quadro pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Ubarana, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
  - k) Declara que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA  
REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026**  
**PROCESSO Nº 067/2.026**

**OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos destinados às unidades e setores da Administração Municipal de Ubarana/SP, conforme especificações do Edital e seus Anexos.**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., para fins de participação neste procedimento licitatório, cumpri plenamente os requisitos para classificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

A empresa Declara que no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA  
REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026**  
**PROCESSO Nº 067/2.026**

**OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos destinados às unidades e setores da Administração Municipal de Ubarana/SP, conforme especificações do Edital e seus Anexos.**

### DADOS DA EMPRESA

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( ) SIM   ( ) NÃO</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICIT.:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICIT.:</b>	<b>CONTA BANC. DA LICIT.:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	
<b>RESP. PELA ASS. DO CONTRATO:</b>	
<b>CARGO:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-MAIL (INST):</b>	<b>E-MAIL (PART.):</b>

### PROPOSTA:

Item	Descrição	Tipo	Qtd	Marca/Modelo	Val. Unit.	Val. Total
1	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO METÁLICO PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OBJETOS ADMINISTRATIVOS EM AMBIENTES CORPORATIVOS E PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	7	...	...	...



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

2	ARMÁRIO TIPO COLMEIA COM 20 COMPARTIMENTOS PARA USO ESCOLAR - ARMÁRIO ORGANIZADOR TIPO ESCANINHO PARA ARMAZENAMENTO INDIVIDUALIZADO DE PERTENCES DE ALUNOS (MOCHILAS, BOLSAS ESCOLARES, MATERIAIS DIDÁTICOS E OBJETOS PESSOAIS) EM ESCOLAS E CRECHES. 20 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS OBRIGATÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	...	...	...
3	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20 LITROS - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS (USO ÚMIDO E SECO), CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DESTINADO À LIMPEZA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400W. FUNÇÕES DE ASPIRAÇÃO DE SÓLIDOS, LÍQUIDOS E SOPRO INTEGRADO. RESERVATÓRIO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO INOXIDÁVEL OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA), DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA. FILTRO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS FINAS. BOIA DE PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS. ACOMPANHA MANGUEIRA FLEXÍVEL MÍNIMO 1,5M, MÍNIMO 2 TUBOS PROLONGADORES E BOCAIS PARA PISO, CANTO E ESTOFADO. SISTEMA DE RODAS PARA LOCOMOÇÃO, PORTA-ACESSÓRIOS INTEGRADO E ALÇA PARA TRANSPORTE. BIVOLT (127V/220V) OU TENSÃO A CONFIRMAR. PRODUTO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	...	...	...
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS - CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS - USO COLETIVO - BEBEDOURO INDUSTRIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL EM AMBIENTES DE USO COLETIVO E ALTA CIRCULAÇÃO, COMO ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS.	UN	2	...	...	...



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	<p>GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU AÇO INOX AISI 304, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS ECOLÓGICO R134A. DOTADO DE 02 (DUAS) TORNEIRAS FRONTAIS, SENDO NO MÍNIMO 01 (UMA) PARA ÁGUA GELADA E 01 (UMA) PARA ÁGUA NATURAL. TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. FILTRO INTERNO INCLUSO OU COMPATIBILIDADE COM FILTRO EXTERNO. TENSÃO 127V OU 220V. CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO: 50 A 100 LITROS/HORA. CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
5	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS – USO COLETIVO INTENSO – BEBEDOURO INDUSTRIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL EM AMBIENTE DE USO COLETIVO DE ALTA DEMANDA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS DE ARMAZENAMENTO. ESTRUTURA E RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. DOTADO DE 04 (QUATRO) TORNEIRAS DE ACIONAMENTO MANUAL, FABRICADAS EM MATERIAL ATÓXICO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS ECOLÓGICO (LIVRE DE CFC) E CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. FILTRAGEM INTEGRADA OU COMPATÍVEL COM FILTRO EXTERNO. LIGAÇÃO DIRETA À REDE HIDRÁULICA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127V/220V). SAPATAS NIVELADORAS, DRENO PARA LIMPEZA, PRODUTO NOVO COM MANUAL EM PORTUGUÊS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	UN	1	...	...	...



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO – SEM BRAÇOS – USO ADMINISTRATIVO – CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETA. ENCOSTO FIXO OU LEVEMENTE ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR. ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS. BASE GIRATÓRIA COM 5 HASTES EM NYLON REFORÇADO OU METAL COM CAPA PROTETORA, DOTADA DE RODÍZIOS DUPLOS. REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG. ALTURA TOTAL: 80 A 95 CM; ALTURA DO ASSENTO: 40 A 55 CM; LARGURA DO ASSENTO: 40 A 45 CM; PROFUNDIDADE: 38 A 45 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	7	...	...	...
7	CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA TIPO FIXA – USO COLETIVO – SALA DE ESPERA – CADEIRA TIPO FIXA, DESTINADA AO USO EM AMBIENTES COLETIVOS COMO SALAS DE ESPERA, ESCOLAS, IGREJAS E ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO MONOBLOCO OU COM ASSENTO E ENCOSTO INTEGRADOS, NA COR PRETA OU OUTRA COR NEUTRA. ACABAMENTO LISO DE FÁCIL LIMPEZA. PÉS FIXOS REFORÇADOS OU ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SAPATAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. MODELO EMPILHÁVEL QUANDO APLICÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL 75 A 85 CM; ALTURA DO ASSENTO 40 A 45 CM; LARGURA 40 A 50 CM; PROFUNDIDADE 40 A 50 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	15			
8	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ESPALDAR ALTO (MONTADA) -	UN	8			



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	<p>GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ESPALDAR ALTO POSSUI BASE PENTAGONAL EM ALUMÍNIO, RODÍZIOS EM POLIAMIDA (PA 6.6) E PU, COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA, MECANISMO ERGONÔMICO COM AJUSTES DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO, ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO RESISTENTE, ENCOSTO EM TELA 100% POLIÉSTER COM MOLDURA EM ABS E ESTRUTURA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, APOIO LOMBAR E DE CABEÇA REGULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇO COM AJUSTE VERTICAL, CERTIFICAÇÕES ABNT NBR 13962:2018, INMETRO E LAUDO ERGONÔMICO NR 17, ALÉM DE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
9	<p>CAIXA DE SOM TIPO TORRE (PARTY SPEAKER): SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO TIPO TORRE PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, ATIVIDADES RECREATIVAS E AMBIENTES AMPLOS. POTÊNCIA MÍNIMA 300W RMS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 20 KHZ. SISTEMA DE REFORÇO DE GRAVES (BASS BOOST) AJUSTÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	UN	1			
10	<p>CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS – TAMPO EM GRANITO – BASE E ESTRUTURA EM AÇO – CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 06 (SEIS) CADEIRAS, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INTERNOS DE CONVIVÊNCIA OU REFEITÓRIO. MESA COM BASE EM AÇO E TAMPO RETANGULAR EM GRANITO NATURAL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDOS EM TECIDO DE FÁCIL LIMPEZA. PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE MÍNIMA: 100 KG</p>	UN	1			



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	POR CADEIRA E 100 KG PARA A MESA. DIMENSÕES DA MESA: 140 CM (C) X 75 CM (L) X 77 CM (A). DIMENSÕES DA CADEIRA: 95,5 CM (A) X 44,3 CM (L) X 40 CM (P). PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
11	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS – USO EM ALMOXARIFADO – ESTANTE METÁLICA FABRICADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPOSTA POR 06 (SEIS) PRATELEIRAS HORIZONTAIS REGULÁVEIS EM ALTURA. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60 CM. CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO EM ALMOXARIFADO, ARQUIVO OU DEPÓSITO. ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. PRODUTO NOVO, ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS E FERRAGENS PARA MONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2			
12	ESTANTE ORGANIZADORA PARA ARMAZENAMENTO DE BRINQUEDOS EM BRINQUEDOTECAS, ESCOLAS E CRECHES - ESTANTE TIPO RACK HORIZONTAL PARA ARMAZENAMENTO DE BRINQUEDOS EM BRINQUEDOTECAS, ESCOLAS E CRECHES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1			
13	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM PEDRA REFROTÁRIA - EQUIPAMENTO DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM LARGA ESCALA, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PADARIAS, CONFEITARIAS, ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. FORNO DE LASTRO A GÁS GLP, COM CÂMARA REVESTIDA E PEDRA REFROTÁRIA PARA UNIFORMIDADE DE COCÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2			



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

14	FRAGMENTADORA DE PAPEL – NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 – USO DEPARTAMENTAL/INSTITUCIONAL – FRAGMENTADORA DE PAPEL DESTINADA À DESTRUIÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ESCRITÓRIOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS. CORTE EM PARTÍCULAS, COM NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO P-4 CONFORME NORMA DIN 66399. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 A 25 FOLHAS POR VEZ (PAPEL A4, 75G/M²). LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO APTAS A FRAGMENTAR GRAMPOS, CLIPES, CARTÕES DE CRÉDITO E CD/DVD. CESTO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) LITROS. SENSOR AUTO START/STOP, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FUNÇÃO REVERSA, INDICADOR DE GESTO CHEIO E RODÍZIOS PARA MOBILIDADE. TEMPO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO: 30 MINUTOS. NÍVEL DE RÚIDO MÁXIMO: 65 DB. ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V. ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E/OU METAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1			
15	FREEZER VERTICAL - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E OUTROS MATERIAIS CONGELADOS, COM GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1			
16	GAVETEIRO MÓVEL DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS - GAVETEIRO MÓVEL DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDP 15MM	UN	2			



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	COM FUNDO EM EUCATEX OU MATERIAL EQUIVALENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 68 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 46 CM. COMPOSTO POR MÍNIMO 3 (TRÊS) GAVETAS INDEPENDENTES PARA DOCUMENTOS, SENDO AO MENOS 1 (UMA) COM SISTEMA DE FECHAMENTO FRONTAL POR CHAVE. CORREDIÇAS (CORREDIÇAS) EM AÇO COM DESLIZAMENTO SUAVE. PUXADORES TIPO ALÇA. RODÍZIOS PARA MOBILIDADE. ACABAMENTO EM COR NEUTRA (BRANCO, CINZA OU PRETO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
17	GUILHOTINA MANUAL DE ALTA CAPACIDADE - 400 FOLHAS – GUILHOTINA MANUAL TIPO FACÃO DE MESA PARA CORTE PRECISO E UNIFORME DE GRANDES VOLUMES DE PAPEL, INDICADA PARA USO EM ESCOLAS, SECRETARIAS, GRÁFICAS LEVES, SETORES ADMINISTRATIVOS E AMBIENTES QUE DEMANDEM CORTES FREQUENTES COM ALTA PRODUTIVIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1			
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA LASER ELETROFOTOGRAFICA, DESTINADA A AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS QUE DEMANDAM ALTA PRODUTIVIDADE, ROBUSTEZ E CONFIABILIDADE, COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5			
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DO TIPO TANQUE DE TINTA, DESTINADA A AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS OU CORPORATIVOS, COM FUNÇÕES	UN	2			



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	INTEGRADAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PROPORCIONANDO ALTA PRODUTIVIDADE, ECONOMIA E QUALIDADE NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
20	JOGO DE ARREMESSO DE ARGOLAS - MATERIAL LÚDICO E RECREATIVO - CONJUNTO COMPLETO DE JOGO DE ARREMESSO DE ARGOLAS (ANÉIS) DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS, FESTAS JUNINAS, DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, CONCENTRAÇÃO, CONTROLE DA FORÇA MUSCULAR E ORGANIZAÇÃO ESPACIAL EM ESCOLAS, CRECHES, PROJETOS ESPORTIVOS E ESPAÇOS DE LAZER INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5			
21	KIT ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR PARA ARMAZENAMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS: KIT DE ESTANTE METÁLICA EM AÇO COM GAVETAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PEÇAS PEQUENAS, COMO PARAFUSOS, PORCAS, BUCHAS, FERRAGENS E COMPONENTES DIVERSOS, INDICADO PARA USO EM ALMOXARIFADOS, OFICINAS, ESTOQUES E SETORES DE MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2			
22	LOUSA ESCOLAR BRANCA - LOUSA ESCOLAR BRANCA DESTINADA AO USO COM CANETAS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, INDICADA PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 3,50 METROS (±5%); ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,20 METRO (±5%), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	7			



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

23	<p>MÁQUINA LAVA E SECA 18 KG – USO INSTITUCIONAL - MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 KG PARA LAVAGEM E CAPACIDADE DE SECAGEM INTEGRADA, DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO. GABINETE EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO DE ALTA DURABILIDADE. GESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO OU DIGITAL COM PROGRAMAS VARIADOS (CICLOS RÁPIDO, PESADO, DELICADO E ENXÁGUE). CONTROLE DE TEMPERATURA E NÍVEL DE ÁGUA AUTOMÁTICO OU AJUSTÁVEL. SISTEMA DE TRAVAMENTO DE PORTA DURANTE O FUNCIONAMENTO. MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, INVERTER OU EQUIVALENTE, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA B NO PBE/INMETRO. BIVOLT (127V/220V). PRODUTO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	UN	1			
24	<p>MESA DE ESCRITÓRIO EM “L” - MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO “L”, PERMITINDO A MONTAGEM REVERSÍVEL (INVERTIDA) A FIM DE SE ADAPTAR AS NECESSIDADES DO AMBIENTE DE ESCRITÓRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,97 M X 1,60 M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	UN	4			
25	<p>MESA DE ESCRITÓRIO RETA – 120 X 60 CM – MESA DE ESCRITÓRIO RETA, DESTINADA AO USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM ENGROSSADO NAS BORDAS PARA 30 MM, COR CINZA. PÉS EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC. DIMENSÕES: 120 CM (L) X 60 CM (P) X 75 CM (A), CONFORME</p>	UN	2			



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
26	ORGANIZADOR VERTICAL PARA CARTOLINAS E EVA - COM RODÍZIOS - MÓVEL VERTICAL MÍNIMO 6 NICHOS HORIZONTAIS (DESEJÁVEL 8-10) PARA CARTOLINAS, EVA, COLOR SET. DIMENSÕES INTERNAS POR NICHOS: 700X550MM (CXP), ALTURA 80-120MM, COMPATÍVEL A1 (594X841MM). MDF/MDP 600KG/M³, LATERAIS 15MM, DIVISÓRIAS 12-15MM, LAMINADO CORES NEUTRAS. 4 RODÍZIOS GEL/SILICONE (2 COM TRAVA OBRIGATÓRIO), 50-75MM. CAPACIDADE 10-15KG/NICHO OU 50-100 FOLHAS. ESTRUTURA ESTÁVEL, ACESSO FRONTAL ABERTO. DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS 900-1100MM(A) X 750-850MM(L) X 550-650MM(P). DESMONTADO COM MANUAL PORTUGUÊS, FERRAGENS E RODÍZIOS INCLUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1			
27	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL - PISCINA DE BOLINHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M X 2,00 M, IDEAL PARA ATIVIDADES RECREATIVAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM LATERAIS ACOLCHOADAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS COM LONA VINÍLICA. ACOMPANHADA DE APROXIMADAMENTE 2.000 BOLINHAS PLÁSTICAS COLORIDAS, FABRICADAS EM MATERIAL ATÓXICO, LEVES E RESISTENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1			
28	PLASTIFICADORA (LAMINADORA) PARA DOCUMENTOS - FORMATOS A3 E A4 - EQUIPAMENTO PLASTIFICADOR (LAMINADORA) A3/A4/A5/A6, LAMINAÇÃO QUENTE E FRIA, MÍNIMO 4 ROLOS DE PRESSÃO. COMPATÍVEL COM POLASEAL 80-125 MICRONS (?M). POTÊNCIA MÍNIMA 350W, PRÉ-AQUECIMENTO MÁXIMO 5 MIN, VELOCIDADE MÍNIMA 400MM/MIN. PAINEL COM MÍNIMO 4 AJUSTES	UN	2			



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	DE TEMPERATURA E INDICADORES LED. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. ESTRUTURA METÁLICA OU COM REFORÇO METÁLICO, DESIGN COMPACTO PARA USO EM BANCADA. BIVOLT (127V/220V), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
29	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL – MÍNIMO 07 DISCOS DE CORTE – PROCESSADOR DE ALIMENTOS DE USO PROFISSIONAL/INDUSTRIAL, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM GRANDE ESCALA E USO CONTÍNUO. BASE MOTORIZADA DE ALTA POTÊNCIA, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL E/OU ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO ALIMENTÍCIO. CONJUNTO MÍNIMO DE 07 (SETE) DISCOS DE CORTE INTERCAMBIÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FUNÇÕES DE FATIAR, RALAR, DESFIAR E TRITURAR. BOCA LARGA DE ALIMENTAÇÃO COM EMPURRADOR (SOQUETE) DE SEGURANÇA. SISTEMA DE SEGURANÇA COM BLOQUEIO DE FUNCIONAMENTO COM TAMPABERTA OU MAL ENCAIXADA. FÁCIL DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO. BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES. TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127V OU 220V), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1			
30	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 3LCD - PROJETO MULTIMÍDIA DO TIPO DATA SHOW, COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3 CHIPS, DESTINADO A APLICAÇÕES EDUCACIONAIS, CORPORATIVAS E INSTITUCIONAIS, PROPORCIONANDO IMAGENS COM ALTA FIDELIDADE DE CORES, BRILHO ELEVADO E EXCELENTE DESEMPENHO EM AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1			
31	REFRIGERADOR DUPLEX MÍNIMO 400 LITROS (GELADEIRA) - REFRIGERADOR DOMÉSTICO	UN	2			



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	<p>DUPLEX, CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 400 LITROS E MÁXIMA DE 500 LITROS, COMPARTIMENTOS REFRIGERADORES E FREEZER INDEPENDENTES. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EQUIVALENTE. PORTA(S) COM VEDAÇÃO POR GAXETA MAGNÉTICA E PUXADORES ERGONÔMICOS. SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO FROST FREE OU CYCLE DEFROST, PREFERENCIALMENTE. CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, OPERAÇÃO DO REFRIGERADOR ENTRE 0°C E 8°C E FREEZER MÍNIMO -12°C. MÍNIMO 3 PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS/REGULÁVEIS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES E COMPARTIMENTOS NA PORTA. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. PÉS NIVELADORES. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R600A, R290 OU EQUIVALENTE). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA B NO PBE/INMETRO. BIVOLT (127V/220V), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
32	<p>SUPORTE DE CHÃO PARA BEBEDOURO – EM AÇO – SUPORTE METÁLICO DE PISO DESTINADO À ELEVÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE BEBEDOURO DOMÉSTICO/COMPACTO DE GARRAFÃO PADRÃO DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMA DE 50 KG. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	UN	1			
33	<p>SUPORTE PARA MONITOR DE MESA COM 02 GAVETAS – ERGONÔMICO – SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR DE</p>	UN	12			



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	<p>MESA, FABRICADO EM MDP, MDF, PLÁSTICO DE ENGENHARIA OU EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA TIPO BLACK PIANO. DOTADO DE 02 (DUAS) GAVETAS FRONTAIS PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS DE ESCRITÓRIO. BASE ESTÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM (C) X 26 CM (L) X 11 CM (A). INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AMBIENTES CORPORATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
34	<p>TATAME EM EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA) - PLACA DE TATAME CONFECCIONADA EM MATERIAL EMBORRACHADO TIPO EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA), COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR, DESTINADO AO REVESTIMENTO DE PISOS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS LEVES, RECREAÇÃO, ÁREAS INFANTIS E AMBIENTES DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	UN	220			
35	<p>TELEVISOR 65 POLEGADAS – SMART TV 4K - TELEVISOR COM TELA PLANA MÍNIMA DE 65 (SESSENTA E CINCO) POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, QLED OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS), DESTINADO À EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. SMART TV COM SISTEMA OPERACIONAL INTEGRADO, ACESSO A APLICATIVOS E PLATAFORMAS DE STREAMING. MÍNIMO DE 3 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, CONEXÃO WI-FI, BLUETOOTH E LAN (RJ-45). SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO MÍNIMO 20W RMS. SUPORTE VESA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E BASE PRÓPRIA INCLUSOS. TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ. BIVOLT (127V/220V). PRODUTO NOVO, CONFORME</p>	UN	3			



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

	ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
36	TÚNEL LÚDICO TIPO CENTOPEIA PARA PLAYGROUND INFANTIL - TÚNEL RECREATIVO INFANTIL EM FORMATO MODULAR TIPO "CENTOPEIA" PARA ATIVIDADES LÚDICAS, PSICOMOTORAS E RECREATIVAS EM ESCOLAS, CRECHES, PARQUES E ÁREAS DE LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);**

**OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO UNITÁRIO definir conforme regula o Edital.**

A empresa acima identificada **DECLARA** que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que está de acordo com todos os termos constantes do edital e respectivo termo de referência.
- Que a proposta compreende a integralidade dos custos direto ou indiretamente, para atendimento ao objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Assinatura do Representante Legal da empresa



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

REF: **PROCESSO Nº 067/2.026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \*\*\*/2.026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA,  
E A EMPRESA \*\*\*\*\* NA  
FORMA ABAIXO:**

Ubarana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.026

**Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos destinados às unidades e setores da Administração Municipal de Ubarana/SP, conforme especificações do Edital e seus anexos.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.708.786/0001-41, com sede administrativa na Rua João Virginio dos Santos, nº 505, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal sr. **VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente no Município de Ubarana/SP – Manoel Teodoro do Prado nº 732 - Centro, portador do RG 25.\*\*\*.\*\*\*-9/SP e CPF 080.\*\*\*.\*\*\*-43.

**CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e da cédula de identidade nº \*\* .\*\*\* .\*\*\*.

As partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE E CONTRATADA**.

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal 14.133/2.021 e das demais normas aplicáveis, firmam o presente termo de Contrato, concernente ao PROCESSO Nº 067/2.026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato, as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos destinados às unidades e setores da Administração Municipal de Ubarana/SP.**

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a Contratação e Eventuais Anexos;
- b) O Edital de Pregão e seus Anexos; e
- c) A Proposta da empresa Contratada e seus eventuais Anexos.

## **II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 O objeto, deverá ser executado em conformidade com a Proposta de Preço, Termo de referência, Edital e seus Anexos;

## **III. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

## **IV. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 O valor do presente Contrato será de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*);**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços/ aquisições efetivamente executadas/ entregues.

4.4 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

4.4.1 A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

4.4.2 O arquivo .XML gerado na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) deverá ser encaminhado juntamente com o arquivo .PDF referente ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE ou DANFSE), para o endereço de e-mail que segue: [andre-betelli@bol.com.br](mailto:andre-betelli@bol.com.br).

4.4.3 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.5 No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

4.6 O Município de Ubarana, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

4.7 Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, incluindo se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

4.8 Os documentos para comprovação da não aplicação da retenção de imposto de renda deverá ser enviados ao CONTRATANTE junto com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal.

4.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

4.10 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a solicitação pelo Contratante, com a referência do índice IPCA – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **V. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente, Ficha, Funcional, Cat. Econômica e Centro de Custo:

Ficha	Funcional	Categ. Econ.:	Centro de Custo
245	12.365.0007.2027.0000	3.3.90.30.28	Ensino Infantil (Creche)
423	12.365.0007.2027.0000	4.4.90.52.99	Ensino Infantil (creche)
251	12.365.0007.2027.0000	4.4.90.52.99	Ensino Infantil (Creche)
40	04.122.0003.2006.0000	4.4.90.52.99	Administração
98	08.245.0004.2008.0000	4.4.90.52.99	Cras/Social/CCI
99	08.245.0004.2008.0000	4.4.90.52.99	Social – Cadastro Único – IGD Bolsa Família
483	08.245.0004.2008.0000	4.4.90.52.99	Social – Cadastro Único – IGD Bolsa Família
114	08.243.0004.2011.0000	4.4.90.52.99	Ceica
205	12.361.0007.2023.0000	4.4.90.52.99	Fund. Mun. Ensino Fundamental
503	12.361.0007.2023.0000	4.4.90.52.99	Fund. Mun. Ensino Fundamental
221	12.361.0007.2057.0000	4.4.90.52.99	Centro Educacional
287	12.306.0007.2036.0000	4.4.90.52.99	Cozinha Piloto
385	23.695.0010.2043.0000	4.4.90.52.99	Desenvolvimento do Turismo
456	10.301.0006.2017.0000	4.4.90.52.99	Saúde (emenda Estadual Saldo Remanescente)

## **VI. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, designado nos termos do Decreto Municipal nº 2103/2023, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.6.2 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

6.6.3 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I. Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II. Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III. Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V. Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

6.6.4 Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

6.6.5 O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.6.6 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução do objeto.

## **VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES**

### **7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, especialmente quanto à qualidade, desempenho e adequação ao uso;

7.1.3 Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua substituição, reparação ou correção;



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de fiscal de contrato designado, podendo solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

7.1.6 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1 Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;

7.2.2 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, taxas, emplacamento e licenciamento inicial;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), promovendo, às suas expensas, a substituição, reparação ou correção, quando constatadas falhas ou defeitos;

7.2.4 Substituir o objeto, no todo ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, sempre que estiver em desacordo com as especificações exigidas ou apresentar defeitos;

7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

7.2.7 Indicar preposto ou representante legal para responder perante a Administração por todos os atos e comunicações formais decorrentes da execução do contrato;

7.2.8 Prestar garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, assegurando assistência técnica autorizada durante o período contratual;

7.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **VIII. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- V. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VI. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VIII. Multa:
  - i) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - j) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - k) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- l) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- m) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte) do valor do Contrato.
- n) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- o) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- p) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **IX. CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

9.1 A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **X. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS**

10.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

10.2 PROCESSO Nº 067/2.026

10.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

10.4 Proposta/Documents da Contratada.

10.5 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

## **XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

## **XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.2 observarão as seguintes disposições:

- I. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- II. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

14.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.8 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.9 Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

## **XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Estando as partes contratadas devidamente avençadas e acordes quanto aos termos do presente instrumento, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, abaixo, para todos os efeitos legais e de direito.

Pela assinatura deste Contrato a CONTRATADA declara a inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Prefeitura Municipal de Ubarana.

Ubarana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA**  
**VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**PROCESSO Nº 067/2.026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \*\*\*/2.026**

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos diversos destinados às unidades e setores da Administração Municipal de Ubarana/SP, conforme especificações do Edital e seus anexos.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubarana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ

Cargo: Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### CONTRATANTE:

Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## **FISCAL (IS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Edição e Gerenciamento de Contratos**

Nome: Marcos Antonio da Silva

Cargo: Secretário

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Elaboração de Editais de Processo Licitatório**

Nome: Sérgio Rodolfo Gonçalves

Cargo: Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_